



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO EM FECHAMENTOS DO SISTEMA DO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS**

**\* LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**



**DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 17hs.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/07/2026 às 23hs59min.**

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 09/07/2026 às 23h59min.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 08h59min.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 09h00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/07/2026 às 09h:01min.**

**MODO DE DISPUTA: aberto.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x ) SIM ( ) NÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM ( x ) NÃO**

**ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**( ) SIM ( x ) NÃO**

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**ANEXO VI - REQUISITOS DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 075/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br), bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO**



**EM FECHAMENTOS DO SISTEMA DO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## **2. DO CONTRATO**

As regras referentes a este objeto são as que constam na minuta do contrato.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02006002.1030210040.020—Manutenção das Ações de Atenção Básica

33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## **4 . DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.



A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado



e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que



atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.**

Sobre a não participação de Cooperativas, justificativa: O edital não autorizará a participação de cooperativas tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União no seguinte sentido:

“Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”. 2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” 3- Tendo em vista também termo de conciliação



firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União: TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados...”.

a. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



## **DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação;

Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia do contrato social e suas alterações;

Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou



composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte



documentação:

- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

## **11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensão de licitar ou contratar com a administração pública municipal

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

### **11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.
- 12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente.

**12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **13.8 DA PROVA DE CONCEITO**

13.8.1. A prova de conceito tem como finalidade atestar o cumprimento integral das especificações do objeto para fins de classificação da proposta comercial, levando-se em consideração as características essenciais e reincidentes nos sistemas correlatos disponíveis no mercado, bem como aquelas indispensáveis para a Administração Municipal, chegou-se a uma premissa de que, diante dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, da totalidade de funcionalidades que deverão ser atendidas pelos interessados, no mínimo 90% (noventa por cento) destas funcionalidades por sistema, serão exigidas obrigatoriamente no certame, sob pena de Inabilitação, devendo o restante 10% (dez por cento) das funcionalidades não comprovadas) ser desenvolvido em um período de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções correlatas, com a consequente rescisão contratual, a depender do caso.

13.8.2. A PROPONENTE que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global, deverá se apresentar para participar da Prova de Conceito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser realizada pela CONTRATANTE, devendo iniciar a prova de conceito, no máximo, no segundo dia útil contados do término do prazo supramencionado, devendo ser executada nos dias úteis de forma contínua sem dias de intervalo.

13.8.3. A Prova de Conceito será realizada de forma presencial, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis para a sua conclusão, podendo ter o prazo estendido se a CONTRATANTE julgar necessário.

13.9. A não realização da demonstração solicitada, na data e hora estabelecida, resultará na desclassificação da PROPONENTE.

13.10. A Prova de Conceito terá como objetivo aferir via demonstração, o atendimento aos requisitos do ANEXO VI, sendo que os respectivos testes serão acompanhados, verificados e supervisionados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

13.11. A verificação de conformidade inicia-se pela demonstração da solução descrita no Termo de



Referência, contemplando os requisitos funcionais e tecnológicos exigidos pela CONTRATANTE.

13.12. Todos os requisitos da Prova de Conceito serão avaliados na forma “atende/não atende”. Quando o requisito for atendido integralmente será avaliado como “atende”. Caso um ou mais requisitos sejam atendidos apenas parcialmente ou não sejam atendidos, serão considerados como “não atende” e a PROPONENTE será desclassificada, que serão considerados pela Comissão Especial formada por integrantes da Secretaria de Saúde.

13.13. Caso a PROPONENTE, após a devida habilitação, for aprovada na Prova de Conceito e sua proposta esteja em conformidade com este Edital, ela será aceita. Caso seja reprovada, sua proposta será desclassificada.

13.14. Toda a infraestrutura tecnológica necessária para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da PROPONENTE.

13.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo prova de conceito cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 13.8 acima.

13.16 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.17 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.18 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.2** – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**14.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**14.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**14.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**14.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**14.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

**14.6.2.1** - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**14.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.9** - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**15.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



**15.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**15.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@claraval.mg.gov.br](mailto:licitacao@claraval.mg.gov.br) indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **16- DOS RECURSOS**

**16.1.** A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

**16.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

**16.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**16.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**16.4.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão



computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores contratados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema da amml-licita.

17.5. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessários para a prestação de todos os serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.7. A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.11. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas,



outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**17.12** – A convocação de que trata o subitem anterior se dará por meio de reabertura da sessão pública, para o(s) item(ns) específico(s), retomando-se todos os passos imediatamente posteriores à fase de lances previstos em edital, a partir da sua fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, conforme definido neste edital.

**17.13** – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.2.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

**18.3.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**18.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.5.** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na



execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

Nas atas das sessões públicas deverão constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



20.5 A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 01 de julho de 2026.

---

**José Reinaldo Cintra**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico em fechamentos do sistema do governo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de saúde de Claraval/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento aplicável.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | <b>SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE.</b><br>Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico em fechamentos do sistema do governo, contendo:<br>- Serviços de implantação dos sistemas;<br>- Apoio técnico à distância;<br>- Atualização do sistema;<br>- Manutenção do sistema;<br>- Serviços avulsos de treinamento;<br>- Suporte técnico presencial;<br>- Migração de dados.<br>Sistema precisa fornecer módulo de Atendimento Ambulatorial, módulo Atendimento nas UBS, | 12    | SV    | R\$ 6.903,64   | R\$ 82.843,68 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | modo do Atendimento diversos, módulo Prontuário Odontológico, módulo Prontuário APS, módulo Estoque, módulo Laboratório, módulo Produção, módulo de Importação de Laudos de Exames Laboratoriais e de Imagem, módulo Regulação, módulo Transporte, módulo Vacina, módulo Vigilância em Saúde, módulo Controle de Notificação, módulo Painei, módulo Ouvidoria, módulo Protocolo, módulo Orçamentos Públicos em Saúde. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

O valor estimado total da contratação constará do processo administrativo, conforme pesquisa de preços e demais documentos de instrução da contratação direta.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG necessita contratar empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas de gestão em saúde, com conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, pois a complexidade da rede assistencial local exige um modelo de gestão informatizado, integrado e compatível com as diretrizes federais de transformação digital do SUS. A atuação da rede municipal, abrangendo a ESF Elaine Lemos Cintra, o PSF Nilton Soares Maia, a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora Aparecida, a Farmácia de Minas, o Centro de Convivência e Cultura - Jardim dos Pensamentos, o Setor de Fisioterapia, a Vigilância em Saúde e a própria Secretaria Municipal de Saúde, demanda fluxo contínuo de informações entre unidades, padronização dos registros e maior capacidade de controle sobre atendimentos, insumos, encaminhamentos, produção assistencial e resultados.

A experiência administrativa demonstra que a fragmentação de dados, o uso de controles paralelos e a inexistência de interoperabilidade adequada elevam o risco de inconsistências cadastrais, perda de informação, retrabalho, atraso em fechamentos e fragilidade na tomada de decisão. Em saúde pública, dados desorganizados não representam apenas ineficiência operacional; representam risco direto à continuidade do cuidado, à rastreabilidade das ações e à confiabilidade dos indicadores que subsidiam o planejamento, a regulação e a avaliação dos serviços ofertados à população.



A contratação se justifica, portanto, não apenas pela necessidade de informatização, mas principalmente pela necessidade de melhorar a governança dos dados em saúde, assegurando que as informações produzidas nas unidades sejam registradas de forma íntegra, segura, padronizada e interoperável. O sistema pretendido deve permitir a integração entre os pontos da rede municipal e os sistemas oficiais do Governo Federal, reduzindo duplicidades, qualificando a base cadastral, facilitando a produção ambulatorial e fortalecendo os processos de regulação, vigilância, dispensação, vacinação, prontuário eletrônico e acompanhamento dos atendimentos. Essa necessidade encontra respaldo nas atuais diretrizes nacionais de transformação digital do setor público, em especial na Portaria GM/MS nº 3.232/2024, que institui o Programa SUS Digital, voltado à modernização dos processos de saúde por meio da digitalização, integração e uso estratégico da informação. Soma-se a isso a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), estruturada para promover a interoperabilidade e o compartilhamento qualificado de dados assistenciais entre os entes e sistemas do SUS, exigindo das administrações locais soluções tecnológicas compatíveis com esse ecossistema de integração. Também é indispensável observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que impõe disciplina ao tratamento de dados pessoais sensíveis em saúde, exigindo mecanismos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e responsabilidade no uso das informações.

Além disso, a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) reforça o dever da Administração Pública de avançar na digitalização dos serviços e na simplificação dos processos, com foco em eficiência, integração e melhor experiência do usuário. No mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que as ações e serviços públicos de saúde devem contar com informações adequadas para planejamento, controle e avaliação, o que evidencia que a qualidade da informação é elemento estrutural da própria organização do SUS. Assim, a contratação pretendida se alinha ao interesse público por conferir maior capacidade de gestão, decisão e resposta às demandas da população.

Dessa forma, a solução tecnológica a ser contratada deve ser entendida como instrumento de qualificação da rede municipal de saúde, e não apenas como aquisição de software. Trata-se de medida essencial para garantir interoperabilidade, segurança da informação, eficiência administrativa, padronização dos processos, redução de falhas operacionais e aderência às normativas federais aplicáveis à informatização da saúde pública. Em síntese, a contratação é necessária, adequada e proporcional para assegurar que Claraval-MG disponha de uma estrutura de informação capaz de sustentar a prestação dos serviços de saúde com maior qualidade, controle e integração.

Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 62, e demais normas aplicáveis. Poderá ser solicitada a comprovação de fornecimento similar por meio de atestados de capacidade técnica, quando cabível e justificado.



#### **4. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão em saúde, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG e de suas unidades vinculadas. A solução deverá permitir a organização, o controle e a integração das informações assistenciais e administrativas, garantindo maior eficiência operacional, segurança dos dados, apoio à tomada de decisão e aderência às exigências normativas aplicáveis à gestão pública em saúde.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A fiscalização do Município/Órgão somente atestará o fornecimento do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

5.2 O pagamento será realizado após até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do setor requisitante.

6.2 Objeto a ser contratado deverá funcionar nas seguintes unidades:

- PSF Nilton Soares Maia
- ESF Elaine Lemos Cintra
- Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora Aparecida
- Centro de Convivência e Cultura Jardim dos Pensamentos
- Farmácia de Minas
- Setor de Fisioterapia
- Vigilância em Saúde
- Secretaria de Saúde
- Futuras instalações de setores vinculados a secretaria de saúde



## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, quando aplicável.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A empresa contratada deverá realizar o treinamento de 90 (noventa) funcionários no total.

8.2. Os treinamentos deverão ser realizados pelo menos 01 (uma) vez por semana, de forma remota ou presencial, com duração de no mínimo 02 (duas) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses, a partir da implantação do sistema, com fornecimento do material didático que a contratante julgar necessário para o efetivo aprendizado.

8.3. Os treinamentos e capacitações devem ser reconhecidos como oficiais e apresentar resultados práticos dos conhecimentos adquiridos pelos servidores treinados, medidos por meio de um teste de avaliação aplicado pela contratada com posterior certificação, cujo conteúdo ministrado será a correta utilização do sistema para a entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios.

8.4. Demais condições sobre os treinamentos dos funcionários serão definidas mais adiante neste termo.

8.5. Tipos de dados que deverão ser migrados:

8.5.1. Cadastro de paciente, atendimentos realizados, agendamentos, cadastros e movimentações da agenda reprimida, imagens de pedidos médicos, cadastros e movimentações de transporte, cadastros e movimentações do estoque (entradas / saídas), cadastros e movimentações da produção.

## **9. MODELO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Condições de execução

9.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1. A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

9.2.2. A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

9.3. Informações Técnicas

9.4. Metodologia de Trabalho

9.4.1. O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão em saúde de forma integrada.



9.4.2. Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

9.4.3. Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquam a esse fim.

#### 9.5. Forma e Regime de Execução do Contrato

9.6. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Termo:

- 9.6.1. Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- 9.6.2. Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;
- 9.6.3. Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;
- 9.6.4. Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- 9.6.5. Conversão e migração inicial de dados históricos; envolvendo o processamento de arquivos em formato txt fornecidos juntamente com layout e dicionário de dados pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA realize a conversão dos dados para o novo sistema.
- 9.6.6. Treinamento de administradores do sistema;
- 9.6.7. Treinamento de usuários;
- 9.6.8. Testes de validação do sistema;
- 9.6.9. Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- 9.6.10. Manutenção e atualização de versões.
- 9.6.11. Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais.

9.7. Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

9.9. Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.



## **10. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

10.1. O SOFTWARE deverá ser acessível a partir de estações de operação, configuradas com sistema operacional Linux ou Windows.

10.2. Preferencialmente Gerenciador de Banco de Dados Relacional do tipo OpenSource ou Freeware.

10.3. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados ou mesmo para o sistema operacional a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento seja totalmente arcado pela CONTRATADA.

10.4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

10.5. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;

10.6. Registrar o log da utilização de transações;

10.7. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

10.8. Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

10.9. Possuir, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;

10.10. Permitir a visualização dos relatórios em tela, a seleção da impressora da rede desejada:

10.10.1. Compatibilidade de Impressão Matricial, Jato de Tinta e Laser.

10.11. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;

10.12. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

10.13. Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

10.14. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

10.15. Possuir rotinas seguras de backup e restauração para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;

10.16. Integração total entre seus módulos ou funções;



10.17. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, saldos, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários.

10.18. Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

### **10.19. USOS E RECURSOS:**

10.19.1. - Permitir Exportação para BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);

10.19.2. - Permitir Exportação para SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);

10.19.3. - Permitir Exportação para AIH (Autorização de Internação Hospitalar);

10.19.4. - Permitir Exportação para SISAIH (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado);

10.19.5. - Permitir Exportação para CIAH (Controle de Internação Hospitalar);

10.19.6. - Permitir Exportação para Sigaf (Farmácia);

10.19.7. - Permitir Exportação para E-sus AB (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Domiciliar, Ficha Consumo Alimentar);

10.19.8. - Permitir Importação das informações do Scnes (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e da tabela geral de procedimentos SIGTAP;

10.19.9. - Permitir controle de teto físico/financeiro e controle orçamentário;

10.19.10. - Permitir relatório de prévia de produção para faturamento com quantidades e valores;

10.19.11. - Permitir dados pré-cadastrados do Sistema Único de Saúde – SUS (Tabelas Nacionais);

10.19.12. - Permitir padrão do uso de data (DD/MM/AAAA);

10.19.13. - Permitir padrão TISS e TUSS para convênios;

10.19.14. - Permitir integração com E-sus AB (Sistema Atenção Básica). Exportação dos dados seguindo as normas e padrões do Ministério da Saúde, através da tecnologia Apache Thrift ou XML. Manuais de integração disponibilizado no site do E-sus.

10.19.15. - Permitir integração com Sigaf (Farmácia). Exportação dos dados seguindo as normas e padrões de Webservice oferecidos pelo Sigaf. Manuais de integração disponibilizados no site do Sigaf.

10.19.16. - Possuir aplicativo para tablet - E-sus (Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial)

10.19.17. - Possuir Aplicativo Cidadão (Informações de atendimentos, agendamentos, vacinas e medicamentos)

10.19.18. - Possuir Aplicativo de Agentes de Endemias (Visitas, envio de documentos, agendamentos);



10.19.19 - Possuir Aplicativo de Transporte (Lista e confirmação de pacientes, registro de km, retorno de viagens);

10.19.20 - Possuir resultado Online de laboratório, permitindo paciente visualizar e baixar os resultados de exames, por meio de login e senha de acesso;

10.19.21 - Possuir integração com RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde), RIA (Integração de Vacinas de Campanha, Rotina e Estudos Clínicos, Sistemas Próprios, à RNDS, RIRA (Integração do Registro de Informações de Regulação Assistencial, Sistemas Próprios, à RNDS) e CNS (Cartão Nacional de Saúde), de acordo com regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

10.19.22 - Permitir assinatura digital por meio de certificado A1, no prontuário eletrônico.

## **10.20. MÓDULO ATENDIMENTO AMBULATORIO**

### **10.20.1. CADASTRO:**

10.20.1.1. Permitir cadastrar número de SAME/prontuário, número de prontuário de vacina, número de SAME 2;

10.20.1.2. - Permitir cadastrar data de cadastro;

10.20.1.3. - Permitir selecionar cadastro ativo/desativo e flutuante;

10.20.1.4. - Permitir inserir imagem para vincular ao cadastro;

10.20.1.5. - Permitir cadastrar dados do usuário como nome completo, número do cartão SUS provisório e definitivo, código de barras, doador de sangue, recebe bolsa família;

10.20.1.6. - Permitir cadastrar endereço do usuário com logradouro, número, complemento, número de comprovante endereço, bairro, CEP, cidade, email cidade de origem, local de nascimento;

10.20.1.7. - Permitir cadastrar dados pessoais do usuário: telefone fixo, telefone2, celular, pessoa para contato, data nascimento, estado civil, tipo sanguíneo, nacionalidade, sexo, raça / cor, código indígena, nome do pai, nome da mãe religião, ocupação, nome social, opção desconhece mãe, opção desconhece pai;

10.20.1.8. - Permitir cadastrar documentos do usuário: CPF, RG, data emissão RG, UF RG, órgão emissor RG, título de eleitor, seção, zona, declaração nascido vivo, número de certidão de nascimento, folha, número livro, data emissão da certidão, cartório, NIS;

10.20.1.9. - Permitir cadastrar plano de saúde do usuário: ativo no plano de saúde, número cartão convênio, CCO ( código de controle operacional - ANS ), acesso ao portal;

10.20.1.10. - Permitir cadastrar óbito do usuário: óbito, data do óbito, CID, número da D.O., texto óbito;

10.20.1.11. - Permitir cadastrar observações do usuário;



- 10.20.1.12. - Permitir visualizar no cadastro: área, micro área, agente de saúde e unidade de atendimento;
- 10.20.1.13. - Permitir pesquisar os pacientes cadastrados, pelo começo do nome, por qualquer parte do nome, data de nascimento, nome da mãe, CPF, número do prontuário, número do SAME 1 e 2, códigos de barras, prontuário de vacina, endereço e nome do cônjuge;
- 10.20.1.14. - Permitir cadastrar Segmento, área, micro área, data de cadastro, código da família, controle de família ativas, que mudaram, recusa cadastro da atenção básica;
- 10.20.1.15. - Permitir cadastrar informações sócio demográficas: Grau Parente, Escolaridade;
- 10.20.1.16. - Permitir cadastrar criança de 0 a 9 anos e com quem fica: Adulto responsável, outras crianças, adolescente, sozinha, creche, outro, nenhum;
- 10.20.1.17. - Permitir cadastrar se o paciente Frequenta curandeiro, benzedeira?;
- 10.20.1.18. - Permitir cadastrar se o paciente Participa de algum grupo comunitário?;
- 10.20.1.19. - Permitir cadastrar se o paciente é Membro de povo ou comunidade tradicional? Qual comunidade?;
- 10.20.1.20. - Permitir cadastrar se o paciente Possui plano de saúde?;
- 10.20.1.21. - Permitir cadastrar se o paciente participa de Grupo comunitário: cooperativa, religioso, associação, outros;
- 10.20.1.22. - Permitir cadastrar a orientação sexual e qual? Heterossexual, homossexual (gay/lésbica), bissexual, outros;
- 10.20.1.23. - Permitir cadastrar a identidade de gênero, qual? Homem transexual, mulher transexual, travesti, outro;
- 10.20.1.24. - Permitir cadastrar se o paciente Tem alguma deficiência, qual? Auditiva, visual, intelectual/cognitiva, física, outra;
- 10.20.1.25. - Permitir cadastrar a Situação no mercado de trabalho: empregador, assalariado com carteira de trabalho, assalariado sem carteira de trabalho, Autônomo com previdência social, Autônomo sem previdência social, Aposentado/Pensionista, Desempregado, Não trabalha, Outro;
- 10.20.1.26. - Permitir cadastrar a Doença ou condição referida: Alcoolismo, Epilepsia, Hanseníase, Usuário de Droga, Diabetes, DST, Chagas, Gestação, Nome Maternidade Referencia (opção para descrever), Malaria, Data Parto, Data Inicio Gestação Distúrbio Mental, Obesidade, HIV, Tuberculose, Hipertensão Arterial, Câncer (opção para cadastrar o paciente em cuidado), Desnutrição, Tabagismo, Depressão, Atraso Desenvolvimento Neuropsicomotor, Hipotireoidismo, Teve Infarto, AVC, Acesso a Escova e Pasta de Dentes, Esta Acamado, Esta Domiciliado, tipos de deficiências (opção para descrever);



- 10.20.1.27. - Permitir cadastrar sobre o peso do paciente, Abaixo do peso, Peso adequado, Acima do peso;
- 10.20.1.28. - Permitir cadastrar doença respiratória/no pulmão? Qual? Asma, DPOC/Enfisema, Outro, Não Sabe;
- 10.20.1.29. - Permitir cadastrar doença cardíaca/do coração? Qual? Insuficiência Cardíaca, Outro, Não Sabe;
- 10.20.1.30. - Permitir cadastrar problemas nos rins? Qual? Insuficiência Renal, Outro, Não Sabe;
- 10.20.1.31. - Permitir cadastrar se usa plantas medicinais? Quais? Opção para descrever;
- 10.20.1.32. - Permitir cadastrar se teve alguma internação nos últimos 12 meses? se sim por que?
- 10.20.1.33. - Permitir cadastrar a se tem outras condições de saúde? Opção para descrever;
- 10.20.1.34. - Permitir cadastrar outras práticas integrativas e complementares;
- 10.20.1.35. - Permitir cadastrar a se teve diagnostico de algum problema de saúde mental por profissional da saúde;
- 10.20.1.36. - Permitir cadastrar o tipo de Moradia?;
- 10.20.1.37. - Permitir cadastrar a localização? Urbana, Rural;
- 10.20.1.38. - Permitir cadastrar o tipo de Acesso ao domicílio? Pavimento, Chão Batido, Fluvial, Outro;
- 10.20.1.39. - Permitir cadastrar o tipo de Domicílio? Casa, apartamento, Cômodo, outro;
- 10.20.1.40. - Permitir cadastrar em caso de área de produção rural: condição da posse e uso da terra? Proprietário, Parceiro(a) / Meeiro(a), Assentado(a), Posseiro, Arrendatário(a), Comodatário(a), Beneficiário(a) do Banco da Terra, Não se aplica;
- 10.20.1.41. - Permitir cadastrar o material predominante na construção de paredes externas de seu domicílio? Tijolo c/ revestimento, Tijolo s/ revestimento, Taipa c/ revestimento, Taipa s/ revestimento, Madeira Aparelhada, Madeira Aproveitada, Palha, Outro Material;
- 10.20.1.42. - Permitir cadastrar se possui Animais? Quantos? Quais?
- 10.20.1.43. - Permitir cadastrar o abastecimento de Água? Água Encanada, Poço / Nascente, Cisterna, Carro Pipa, Outros;
- 10.20.1.44. - Permitir cadastrar o destino do Lixo? Coletado, Enterrado / Queimado, Aberto, Outro;
- 10.20.1.45. - Permitir cadastrar número de Cômodos?;
- 10.20.1.46. - Permitir cadastrar se possui Energia Elétrica?;
- 10.20.1.47. - Permitir cadastrar tipo de Água para Consumo no Domicilio? Água Filtrada, Água Fervida, Água Cloro, Sem Tratamento, Mineral;



10.20.1.48. - Permitir cadastrar a Forma de Escoamento do Banheiro ou Sanitário? Esgoto Sanitário, Céu Aberto, Fossa Séptica, Fossa Rudimentar, Direto p/ rio lago ou mar, Outra forma;

10.20.1.49. - Permitir cadastrar o Tipo de Imóvel? Domicílio, Comércio, Terreno baldio, Ponto Estratégico (cemitério, borracharia, ferro-velho, depósito de sucata ou materiais de construção, garagem de ônibus ou veículo de grande porte), Escola, Creche, Abrigo, Instituição de longa permanência para idoso, Unidade prisional, Unidade de medida sócio educativa, Delegacia, Estabelecimento religioso, Outros;

10.20.1.50. - Permitir Vincular membros da família e consultar família com opção de alterar titular;

### **10.20.2. SITUAÇÃO DE RUA:**

10.20.2.1. Permitir cadastrar a quantas vezes se alimenta ao dia? 1 vez, 2 ou 3 vezes, mais de 3 vezes;

10.20.2.2. - Permitir cadastrar a origem da alimentação? Restaurante Popular, Doação Restaurante, Doação Grupo Religioso, Doação de Popular, Outros;

10.20.2.3. - Permitir cadastrar se recebe algum benefício?;

10.20.2.4. - Permitir cadastrar se possui referência familiar?;

10.20.2.5. - Permitir cadastrar se é acompanhado por outra instituição? Instituição (campo para descrever);

10.20.2.6. - Permitir cadastrar se visita algum familiar com frequência? Grau de parentesco?;

10.20.2.7. - Permitir cadastrar o tempo em situação de rua? < 6 meses, 6 a 12 meses, 1 a 5 anos;

10.20.2.8. - Permitir cadastrar se tem acesso a higiene pessoal? Sim, Não. Quais? Banho, Acesso ao Sanitário, Outros, Higiene Bucal;

10.20.2.9. - Permitir Cadastro de escala de agendamento por profissional;

10.20.2.10. - Permitir pesquisar o profissional;

10.20.2.11. - Permitir criar Escala com nome, data inicial e final, unidade executante, unidade que realiza a marcação do agendamento e CBO do profissional;

10.20.2.12. - Permitir configurar a escala por dias da semana, tempo de consulta (minutos), quantidade de consulta, hora inicial e final por turno (manhã e tarde), valor de consulta, eliminar dias e horários específicos;

10.20.2.13. - Permitir pesquisar e editar escalas salvas;

10.20.2.14. - Permitir Cadastro de Religião;

10.20.2.15. - Permitir Cadastro de tipo de parentesco;

### **9.20.3. ATENDIMENTO:**



- 10.20.3.1. Permitir Atendimento sem prontuário;
- 10.20.3.2. - Permitir selecionar Tipo de atendimento interno, externo;
- 10.20.3.3. - Permitir Classificar eletivo, urgência/emergência;
- 10.20.3.4. - Permitir Atendimento com prontuário (cadastro realizado) com opções de pesquisa do paciente por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;
- 10.20.3.5. - Permitir Opção de selecionar convênio, profissional do atendimento, clínica do atendimento, médico solicitante do atendimento / exame;
- 10.20.3.6. - Permitir lançar procedimentos de acordo com a categorial profissional CBO;
- 10.20.3.7. - Permitir Imprimir ficha de atendimento pós salvar atendimento/procedimento;
- 10.20.3.8. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por prontuário do paciente, por situação, por usuário, por unidade, por unidade terceirizada, por convênio, por número de atendimento, por período de produção;
- 10.20.3.9. - Permitir verificar/alterar/excluir procedimentos dos atendimentos pós salvar;
- 10.20.3.10. - Permitir imprimir segunda via da ficha de atendimento;
- 10.20.3.11. - Permitir cancelar todos ou por seleção dos atendimentos filtrados;
- 10.20.3.12. - Permitir colocar falta do atendimento/agendamento;
- 10.20.3.13. - Permitir colocar atendimento concluído;
- 10.20.3.14. - Permitir colocar atendimento tardio;
- 10.20.3.15. - Permitir realizar alterações no atendimento: profissional, unidade de terceiros, data do atendimento e dados do paciente;
- 10.20.3.16. - Permitir alterar situação do atendimento: coletado todos os atendimentos ou os selecionados, e opção para colocar atendido;
- 10.20.3.17. - Permitir imprimir declaração;
- 10.20.3.18. - Permitir imprimir requisição de citopatológico;
- 10.20.3.19. - Permitir imprimir requisição de mamografia;
- 10.20.3.20. - Permitir imprimir fichas de enfermagem: evolução e prescrição;
- 10.20.3.21. - Permitir gerar os atendimentos filtrados em Excel e XML;
- 10.20.3.22. - Permitir gerar relatório de conferência de todos os atendimentos filtrados;

#### **10.20.4. PRÉ PÓS CONSULTA:**



10.20.4.1. Permitir pesquisar os atendimentos lançados: por data inicial e final, por profissional e pelo nome do paciente; Na listagem exibir controle de atendimento, se realizado ou não a pré pós consulta, número do atendimento, hora e data do atendimento, nome e idade do paciente;

10.20.4.2. - Permitir chamar por painel eletrônico;

10.20.4.3. - Permitir lançar o nome do profissional, Frequência Cardíaca (Bpm), Temperatura, Respiração por minuto, Pressão arterial, Peso (Kg), altura, IMC, saturação, Perímetro cefálico (cm), Glicemia Capilar com opção de jejum, classificação de risco pré cadastrada;

10.20.4.4. - Permitir cadastrar Tipo de atendimento: Consulta Agendada Programada, Consulta Agendada, Escuta Inicial, Consulta no Dia, Urgência, Procedimento;

10.20.4.5. - Permitir cadastrar Situação queixa, histórico passado e outras informações: campo para digitação;

10.20.4.6. - Permitir cadastrar Consulta / Clínica: Ficou em Observação, Gravidez Planejada, Data Ultima Menstruação, Idade Gestacional, Numero de Gestação prévia, Número de Partos, Data Ultima Gestação;

10.20.4.7. - Permitir cadastrar Aleitamento materno: exclusivo, predominante, complementado, inexistente, não informado;

10.20.4.8. - Permitir cadastrar Local de atendimento: UBS, Unidade móvel, rua, domicílio, escola/creche, outros, pólo academia saúde, instituição/abrigo, Unidade Prisional ou Congênere, Unidade Sócio Educativa;

10.20.4.9. - Permitir cadastrar Modalidade AD (Atenção Domiciliar): AD1, AD2, AD3, nenhum;

10.20.4.10. - Permitir cadastrar Vacina em Dia: sim, não, não informado;

10.20.4.11. - Permitir cadastrar Problema ou condição informada: asma, Desnutrição, diabetes, DPOC, Hipertensão arterial, obesidade, Pré-Natal, puericultura, Puerpério (até 42 dias), Saúde sexual e reprodutiva, tabagismo, Usuário de álcool, Usuário de outras drogas, Saúde mental, Reabilitação; Doenças transmissíveis: tuberculose, Hanseníase, dengue e DST; Rastreamento: Câncer do colo do útero, Câncer de mama, Risco cardiovascular;

10.20.4.12. - Permitir cadastrar Outros: CIAP e CID geral com opção de pesquisa, inserir, excluir ou cancelar;

10.20.4.13. - Permitir cadastrar Procedimentos Clínicos Terapêuticos, Prescrição Terapêutica;

10.20.4.14. - Permitir cadastrar Racionalidade de saúde Medicina Tradicional Chinesa, Antroposofia Aplicado a Saúde, Homeopatia, Fitoterapia, Ayurveda, Outros, Nenhum;

10.20.4.15. - Permitir cadastrar Procedimentos com opção de pesquisar, inserir com quantidade, excluir e cancelar; opção para imprimir requisição de mamografia;



10.20.4.16. - Permitir Solicitar exames: opção para exames esus e procedimentos sigtap com opção de pesquisa por código e descrição; opção para colocar como avaliado;

10.20.4.17. - Permitir selecionar Link direto para função de agendamento de consultas/ exames/ procedimentos;

10.20.4.18. - Permitir Finalizar atendimento: hora finalizado, Internação, Retorno Consulta Agendada, Retorno para Cuidado Continuado ou Programado, Agendamento para Grupos, Agendamento E-Multi, Alta do Episódio, Interno no dia, Serviço Especializado, CAPS, Urgência, Serviço Atenção Domiciliar, Intersetorial;

10.20.4.19. - Permitir visualizar exames externos;

10.20.4.20. - Permitir alterar profissional e editar os lançamentos;

#### **10.20.5. AGENDAMENTO:**

10.20.5.1. - Permitir lançar unidade de destino, profissional e nome da escala;

10.20.5.2. - Permitir atualizar informações;

10.20.5.3. - Permitir ir para data atual;

10.20.5.4. Conter Tela com calendário mensal visível, onde constam informações de quantidade de vagas disponíveis, feriados nacionais e bloqueio de data diferenciado por cores, opção para mudar os meses;

10.20.5.5. Conter Tela ordenada por hora com listagem dos pacientes do dia, com informações de nome completo, telefone, número de lançamento, número de agendamento e status: atendido, agendado, confirmado e encaixe diferenciado por cores;

10.20.5.6. - Permitir cadastrar Agendamento com prontuário (cadastro realizado) opções de pesquisa por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.20.5.7. - Permitir cadastrar Agendamento sem prontuário digitando nome, data de nascimento, telefone fixo e celular;

10.20.5.8. - Permitir escolher o convênio;

10.20.5.9. - Permitir lançar procedimentos por digitação, checklist, pesquisa por descrição ou código. Procedimentos liberados de acordo com a categoria CBO do profissional, com opção de salvar mais de um procedimento ou excluir;

10.20.5.10. - Permitir realizar encaixe no agendamento com prontuário (cadastro realizado), opções de pesquisa por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da



mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.20.5.11. - Permitir escolher o convênio;

10.20.5.12. - Permitir lançar procedimentos por digitação, checklist, pesquisa por descrição ou código. Procedimentos liberados de acordo com a categoria CBO do profissional, com opção de salvar mais de um procedimento ou excluir;

10.20.5.13. - Permitir cancelar o agendamento com motivo e observação;

10.20.5.14. - Permitir cadastrar realizar alterações no agendamento: opção de filtro por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por situação, por escala e por unidade;

10.20.5.15. - Permitir cancelar agendamento/atendimento selecionado ou todos, colocar falta, realizar o atendimento selecionado, imprimir recibo do agendamento, imprimir etiqueta, imprimir declaração do laboratório e imprimir ficha de atendimento;

10.20.5.16. - Permitir alterar data e hora do agendamento selecionado ou geral;

10.20.5.17. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.20.5.18. Conter tela de agendamento apresentando data e hora da consulta, número autorização convênio, Nº Cartão do Convênio, Nome do Médico Solicitante com opção de pesquisar e cadastrar, dados do cadastro do paciente: prontuário, nome, endereço, CPF, data de nascimento, telefone, celular, sexo, número do cartão SUS, número cartão convênio, nome da mãe, restrição/observação e o procedimento lançado;

10.20.5.19. - Permitir localizar o paciente que já tenha cadastro;

10.20.5.20. - Permitir alterar dados do cadastro e salvar e o mesmo ser atualizado na base de dados;

10.20.5.21. - Permitir confirmar o atendimento e gerar número do atendimento automático;

10.20.5.22. - Permitir imprimir a ficha de atendimento;

10.20.5.23. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.20.5.24. - Permitir colocar falta;

10.20.5.25. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.20.5.26. - Permitir imprimir recibo;

10.20.5.27. - Permitir imprimir todos os agendamentos;

10.20.5.28. - Permitir imprimir ficha de atendimento;

10.20.5.29. - Permitir impressos diversos individual;

10.20.5.30. - Permitir impressos diversos geral;

10.20.5.31. - Permitir bloquear e desbloquear;



#### **10.20.6. MANUTENÇÃO DE ÓBITOS:**

- 10.20.6.1. - Permitir pesquisar os óbitos: por data inicial e final e por nome de paciente;
- 10.20.6.2. - Permitir imprimir prontuário;
- 10.20.6.3. - Permitir alterar opção de óbito;
- 10.20.6.4. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.20.7. UNIFICAR CADASTRO:**

- 10.20.7.1. - Permitir pesquisar digitando o nome;
- 10.20.7.2. - Permitir selecionar o cadastro principal e o cadastro a ser unificado;
- 10.20.7.3. - Permitir unificar o cadastro de acordo com a seleção;

#### **10.20.8. RELATORIOS:**

- 10.20.8.1. Permitir emissão de Relatório de agenda por dia: por data inicial e final, por unidade, por profissional, por convênio;
- 10.20.8.2. - Permitir emissão de Relatório de procedimentos agendados: por data inicial e final, por unidade solicitante, por unidade de destino, por convênio;
- 10.20.8.3. - Permitir emissão de Relatório de Pacientes peso altura e IMC;
- 10.20.8.4. - Permitir emissão de Relatório de atendimentos concluídos / faltou;
- 10.20.8.5. - Permitir emissão de Relatório de procedimento por atendimento;

#### **10.21. MÓDULO UBS**

##### **10.21.1. CADASTRO:**

- 10.21.1.1. - Permitir função de acesso ao cadastro de paciente;
- 10.21.1.2. - Permitir Cadastro de Religião;
- 10.21.1.3. - Permitir Cadastro de tipo de parentesco;
- 10.21.1.4. - Permitir Cadastro de escala de agendamento por profissional;
- 10.21.1.5. - Permitir pesquisar o profissional;
- 10.21.1.6. - Permitir criar Escala com nome, data inicial e final, unidade executante, unidade que realiza a marcação do agendamento e CBO do profissional;
- 10.21.1.7. - Permitir configurar a escala por dias da semana, tempo de consulta (minutos), quantidade de consulta, hora inicial e final por turno (manhã e tarde), valor de consulta, eliminar dias e horários específicos;
- 10.21.1.8. - Permitir pesquisar e editar escalas salvas;



### **10.21.2. ATENDIMENTO:**

- 10.21.2.1. Permitir Atendimento sem prontuário;
- 10.21.2.2. - Permitir selecionar Tipo de atendimento interno, externo;
- 10.21.2.3. - Permitir Classificar eletivo, urgência/emergência;
- 10.21.2.4. - Permitir Atendimento com prontuário (cadastro realizado) com opções de pesquisa do paciente por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;
- 10.21.2.5. - Permitir Opção de selecionar convênio, profissional do atendimento, clínica do atendimento, médico solicitante do atendimento / exame;
- 10.21.2.6. - Permitir lançar procedimentos de acordo com a categorial profissional CBO;
- 10.21.2.7. - Permitir Imprimir ficha de atendimento pós salvar atendimento/procedimento;
- 10.21.2.8. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por prontuário do paciente, por situação, por usuário, por unidade, por unidade terceirizada, por convênio, por número de atendimento, por período de produção;
- 10.21.2.9. - Permitir verificar/alterar/excluir procedimentos dos atendimentos pós salvar;
- 10.21.2.10. - Permitir imprimir segunda via da ficha de atendimento;
- 10.21.2.11. - Permitir cancelar todos ou por seleção dos atendimentos filtrados;
- 10.21.2.12. - Permitir colocar falta do atendimento/agendamento;
- 10.21.2.13. - Permitir colocar atendimento concluído;
- 10.21.2.14. - Permitir colocar atendimento tardio;
- 10.21.2.15. - Permitir realizar alterações no atendimento: profissional, unidade de terceiros, data do atendimento e dados do paciente;
- 10.21.2.16. - Permitir alterar situação do atendimento: coletado todos os atendimentos ou os selecionados, e opção para colocar atendido;
- 10.21.2.17. - Permitir imprimir declaração;
- 10.21.2.18. - Permitir imprimir requisição de citopatológico;
- 10.21.2.19. - Permitir imprimir requisição de mamografia;
- 10.21.2.20. - Permitir imprimir fichas de enfermagem: evolução e prescrição;
- 10.21.2.21. - Permitir gerar os atendimentos filtrados em Excel e XML;
- 10.21.2.22. - Permitir gerar relatório de conferência de todos os atendimentos filtrados;



### **10.21.3. PRÉ PÓS CONSULTA**

10.21.3.1. - Permitir pesquisar os atendimentos lançados: por data inicial e final, por profissional e pelo nome do paciente; Na listagem exibir controle de atendimento, se realizado ou não a pré pós consulta, número do atendimento, hora e data do atendimento, nome e idade do paciente;

10.21.3.2. - Permitir chamar por painel eletrônico;

10.21.3.3. - Permitir lançar o nome do profissional, Frequência Cardíaca (Bpm), Temperatura, Respiração por minuto, Pressão arterial, Peso (Kg), altura, IMC, saturação, Perímetro cefálico (cm), Glicemia Capilar com opção de jejum, classificação de risco pré cadastrada;

10.21.3.4. - Permitir cadastrar Tipo de atendimento: Consulta Agendada Programada, Consulta Agendada, Escuta Inicial, Consulta no Dia, Urgência, Procedimento;

10.21.3.5. - Permitir cadastrar Situação queixa, histórico passado e outras informações: campo para digitação;

10.21.3.6. - Permitir cadastrar Consulta / Clínica: Ficou em Observação, Gravidez Planejada, Data Última Menstruação, Idade Gestacional, Número de Gestação prévia, Número de Partos, Data Última Gestação;

10.21.3.7. - Permitir cadastrar Aleitamento materno: exclusivo, predominante, complementado, inexistente, não informado;

10.21.3.8. - Permitir cadastrar Local de atendimento: UBS, Unidade móvel, rua, domicílio, escola/creche, outros, pólo academia saúde, instituição/abrigo, Unidade Prisional ou Congênere, Unidade Sócio Educativa;

10.21.3.9. - Permitir cadastrar Modalidade AD (Atenção Domiciliar): AD1, AD2, AD3, nenhum;

10.21.3.10. - Permitir cadastrar Vacina em Dia: sim, não, não informado;

10.21.3.11. - Permitir cadastrar Problema ou condição informada: asma, Desnutrição, diabetes, DPOC, Hipertensão arterial, obesidade, Pré-Natal, puericultura, Puerpério (até 42 dias), Saúde sexual e reprodutiva, tabagismo, Usuário de álcool, Usuário de outras drogas, Saúde mental, Reabilitação; Doenças transmissíveis: tuberculose, Hanseníase, dengue e DST; Rastreamento: Câncer do colo do útero, Câncer de mama, Risco cardiovascular;

10.21.3.12. - Permitir cadastrar Outros: CIAP e CID geral com opção de pesquisa, inserir, excluir ou cancelar;

10.21.3.13. - Permitir cadastrar Procedimentos Clínicos Terapêuticos, Prescrição Terapêutica;

10.21.3.14. - Permitir cadastrar Racionalidade de saúde Medicina Tradicional Chinesa, Antroposofia Aplicado a Saúde, Homeopatia, Fitoterapia, Ayurveda, Outros, Nenhum;



- 10.21.3.15. - Permitir cadastrar Procedimentos com opção de pesquisar, inserir com quantidade, excluir e cancelar; opção para imprimir requisição de mamografia;
- 10.21.3.16. - Permitir Solicitar exames: opção para exames esus e procedimentos sigtap com opção de pesquisa por código e descrição; opção para colocar como avaliado;
- 10.21.3.17. - Permitir selecionar Link direto para função de agendamento de consultas/ exames/ procedimentos;
- 10.21.3.18. - Permitir Finalizar atendimento: hora finalizado, Internação, Retorno Consulta Agendada, Retorno para Cuidado Continuado ou Programado, Agendamento para Grupos, Agendamento e-Mult, Alta do Episódio, Interno no dia, Serviço Especializado, CAPS, Urgência, Serviço Atenção Domiciliar, Intersetorial;
- 10.21.3.19. - Permitir visualizar exames externos;
- 10.21.3.20. - Permitir alterar profissional e editar os lançamentos;

#### **10.21.4. AGENDAMENTO:**

- 10.21.4.1. - Permitir lançar unidade de destino, profissional e nome da escala;
- 10.21.4.2. - Permitir atualizar informações;
- 10.21.4.3. - Permitir ir para data atual;
- 10.21.4.4. Conter Tela com calendário mensal visível, onde constam informações de quantidade de vagas disponíveis, feriados nacionais e bloqueio de data diferenciado por cores, opção para mudar os meses;
- 10.21.4.5. Conter Tela ordenada por hora com listagem dos pacientes do dia, com informações de nome completo, telefone, número de lançamento, número de agendamento e status: atendido, agendado, confirmado e encaixe diferenciado por cores;
- 10.21.4.6. - Permitir cadastrar Agendamento com prontuário (cadastro realizado) opções de pesquisa por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;
- 10.21.4.7. - Permitir cadastrar Agendamento sem prontuário digitando nome, data de nascimento, telefone fixo e celular;
- 10.21.4.8. - Permitir escolher o convênio;



10.21.4.9. - Permitir lançar procedimentos por digitação, checklist, pesquisa por descrição ou código. Procedimentos liberados de acordo com a categoria CBO do profissional, com opção de salvar mais de um procedimento ou excluir;

10.21.4.10. - Permitir realizar encaixe no agendamento com prontuário (cadastro realizado), opções de pesquisa por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.21.4.11. - Permitir escolher o convênio;

10.21.4.12. - Permitir lançar procedimentos por digitação, checklist, pesquisa por descrição ou código. Procedimentos liberados de acordo com a categoria CBO do profissional, com opção de salvar mais de um procedimento ou excluir;

10.21.4.13. - Permitir cancelar o agendamento com motivo e observação;

10.21.4.14. - Permitir cadastrar realizar alterações no agendamento: opção de filtro por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por situação, por escala e por unidade;

10.21.4.15. - Permitir cancelar agendamento/atendimento selecionado ou todos, colocar falta, realizar o atendimento selecionado, imprimir recibo do agendamento, imprimir etiqueta, imprimir declaração do laboratório e imprimir ficha de atendimento;

10.21.4.16. - Permitir alterar data e hora do agendamento selecionado ou geral;

10.21.4.17. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.21.4.18. Conter tela de agendamento apresentando data e hora da consulta, número autorização convênio, Nº Cartão do Convênio, Nome do Médico Solicitante com opção de pesquisar e cadastrar, dados do cadastro do paciente: prontuário, nome, endereço, CPF, data de nascimento, telefone, celular, sexo, número do cartão SUS, número cartão convênio, nome da mãe, restrição/observação e o procedimento lançado;

10.21.4.19. - Permitir localizar o paciente que já tenha cadastro;

10.21.4.20. - Permitir alterar dados do cadastro e salvar e o mesmo ser atualizado na base de dados;

10.21.4.21. - Permitir confirmar o atendimento e gerar número do atendimento automático;

10.21.4.22. - Permitir imprimir a ficha de atendimento;

10.21.4.23. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.21.4.24. No agendamento:

10.21.4.25. - Permitir colocar falta;

10.21.4.26. - Permitir alterar, excluir e inserir procedimentos e CID's;

10.21.4.27. - Permitir imprimir recibo;



- 10.21.4.28. - Permitir imprimir todos os agendamentos;
- 10.21.4.29. - Permitir imprimir ficha de atendimento;
- 10.21.4.30. - Permitir impressos diversos individual;
- 10.21.4.31. - Permitir impressos diversos geral;
- 10.21.4.32. - Permitir bloquear e desbloquear;

#### **10.21.5. ATENDIMENTO EM GRUPO:**

- 10.21.5.1. - Permitir gerar código de segurança, data e hora do lançamento automático;
- 10.21.5.2. - Permitir cadastrar: programa Saúde na Escola saúde e educação; convênio, grupo, classificação do atendimento, profissional responsável, outra localidade, tipo de atividade, INEP, quantidade de participantes, turno matutino, vespertino, noturno;
- 10.21.5.3. - Permitir cadastrar Público Alvo;
- 10.21.5.4. - Permitir cadastrar Temas para reunião;
- 10.21.5.5. - Permitir cadastrar Temas para saúde;
- 10.21.5.6. - Permitir cadastrar Práticas em saúde;
- 10.21.5.7. - Permitir cadastrar Pacientes do grupo;
- 10.21.5.8. - Permitir cadastrar Profissionais do grupo;
- 10.21.5.9. - Permitir Imprimir FAA;
- 10.21.5.10. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, por profissional;
- 10.21.5.11. - Permitir alterar pacientes do grupo;
- 10.21.5.12. - Permitir alterar profissionais do grupo;
- 10.21.5.13. - Permitir alterar data de atendimento;
- 10.21.5.14. - Permitir cancelar atendimento selecionado;
- 10.21.5.15. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.21.6. DOMICILIAR EMAD/EMAP:**

- 10.21.6.1. - Permitir Atendimento com prontuário (cadastro realizado), opções de pesquisa pelo começo do nome do paciente;
- 10.21.6.2. - Permitir cadastrar convênio, classificação do atendimento, profissional do atendimento;
- 10.21.6.3. - Permitir cadastrar Modalidade AD (Atenção Domiciliar): AD1, AD2, AD3, nenhum;
- 10.21.6.4. - Permitir cadastrar Local de atendimento: UBS, Unidade móvel, rua, domicílio, outros, pólo academia saúde, instituição/abrigo, Unidade Prisional ou Congênere, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Hospital SOS Urgência/Emergência;



- 10.21.6.5. - Permitir cadastrar Tipo de Atendimento: Atendimento Programado, Atendimento não Programado;
- 10.21.6.6. - Permitir lançar CID com pesquisa, e CIAP de acordo com parâmetros pré cadastrados;
- 10.21.6.7. - Permitir lançar acompanhamento pós óbito;
- 10.21.6.8. - Permitir lançar procedimentos de acordo com a atenção domiciliar e outros procedimentos liberados de acordo com a categoria CBO do profissional;
- 10.21.6.9. - Permitir lançar situações presentes de acordo com a atenção domiciliar;
- 10.21.6.10. - Permitir imprimir a ficha de atendimento;
- 10.21.6.11. Filtro para pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, por profissional;
- 10.21.6.12. - Permitir cancelar atendimento selecionado ou todos atendimentos;
- 10.21.6.13. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.21.7. CONSUMO ALIMENTAR:**

- 10.21.7.1. - Permitir cadastrar Atendimento com prontuário (cadastro realizado) com opção de pesquisa pelo começo do nome do paciente;
- 10.21.7.2. - Permitir Lançar o profissional com opção de pesquisa por código e descrição;
- 10.21.7.3. - Permitir escolher o CBO do profissional;
- 10.21.7.4. - Permitir cadastrar Local do Atendimento: UBS, Unidade móvel, rua, domicílio, escola/creche, outros, pólo academia saúde, instituição/abrigo, Unidade Prisional ou Congênere, Unidade Sócio Educativa;
- 10.21.7.5. - Permitir cadastrar informações sobre alimentação de Crianças menores de 6 meses: A criança ontem tomou leite do peito? - Permitir assinalar: Sim, não e não sabe;
- 10.21.7.6. - Permitir cadastrar informações sobre alimentação se Ontem a criança consumiu: Mingau, Fórmula infantil, Comida de sal (de panela, papa ou sopa, Água/chá, Suco de fruta, Leite de vaca, Fruta, Outros alimentos/bebidas;
- 10.21.7.7. - Permitir cadastrar informações sobre alimentação de Crianças de 6 a 23 meses: A criança ontem tomou leite do peito? Ontem, a criança comeu fruta inteira, em pedaço ou amassada? Ontem a criança comeu comida de sal (de panela, papa ou sopa)? Outro leite que não o leite do peito, Mingau com leite, Iogurte, Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame), Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo, Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo), Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados, Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora



ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes-escuras, Fígado, Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha, Verdura de folha (alface, acelga, repolho, Feijão, Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha;

10.21.7.8. - Permitir cadastrar informações sobre alimentação de Maiores de 2 anos, adultos, gestantes e idosos: Você tem costume de realizar as refeições assistindo à TV, mexendo no computador e/ou celular? Quais refeições você faz ao longo do dia? Café da manhã, Lanche da manhã, Almoço, Lanche da tarde, jantar, ceia; Ontem você consumiu: Feijão: Frutas frescas (não considerar suco de frutas), Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha), Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), Verduras e/ou legumes (não considerar batata, mandioca, aipim, macaxeira, cará e inhame), Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados, Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha;

10.21.7.9. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final;

10.21.7.10. - Permitir exportar atendimento para Excel e XML;

#### **10.21.8. MANUTENÇÃO DE ÓBITOS:**

10.21.8.1. - Permitir pesquisar os óbitos: por data inicial e final e por nome de paciente;

10.21.8.2. - Permitir imprimir prontuário;

10.21.8.3. - Permitir alterar opção de óbito;

10.21.8.4. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.21.9. UNIFICAR CADASTRO:**

10.21.9.1. - Permitir pesquisar digitando o nome;

10.21.9.2. - Permitir selecionar o cadastro principal e o cadastro a ser unificado;

10.21.9.3. - Permitir unificar o cadastro de acordo com a seleção;

#### **10.21.10. PRODUÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE:**

10.21.10.1. - Permitir escolher o agente de saúde;

10.21.10.2. - Permitir lançar Produção do agente de saúde, opção para lançar data, hora, período, quantidade, visita compartilhada, fora de área;



10.21.10.3. - Permitir pesquisar o paciente por: começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.21.10.4. - Permitir Apresentar micro área de acordo com o cadastro do agente de saúde;

10.21.10.5. - Permitir cadastrar Observação sobre a visita;

10.21.10.6. - Permitir cadastrar Motivo da visita com as opções: Consulta, exame, vacina, Condicionalidade do Bolsa Família, Cadastramento / Atualização, Visita Periódica, Egresso de internação, Convite para atividades coletivas ou campanha de saúde, Orientação ou prevenção, Outros; Ação educativa, imóvel com foco, Ação mecânica, Tratamento focal; Gestante, Puerpera, recém-nascido, Criança, Pessoa com Desnutrição, Pessoa em reabilitação ou com deficiência, Pessoa com hipertensão, Pessoa com diabetes, Pessoa com asma, Pessoa com DPOC ou Enfisema, pessoa com Câncer, Pessoa com outras doenças crônicas, Pessoa com hanseníase, Pessoa com tuberculose, Pessoa com sintomáticos respiratórios, Tabagista, Pessoa domiciliado ou acamado, Condições de vulnerabilidade social, Condiionalidades bolsa família, Saúde Mental, Pessoa Usuário de Álcool, Pessoa Usuário de Outras Drogas, Idoso;

10.21.10.7. - Permitir cadastrar Desfecho: Visita Realizada, Visita Recusada, Ausente;

10.21.10.8. - Permitir cadastrar Antropometria: Peso (Kg), altura, Pressão sistólica, Pressão diastólica, temperatura, Glicemia: Jejum, Pós-prandial, Pré-prandial, Não especificado;

10.21.10.9. - Permitir cadastrar Tipo de Imóvel? Domicílio, Comércio, Terreno baldio, Ponto Estratégico (cemitério, borracharia, etc...), Escola, Creche, Abrigo, Instituição de longa permanência para idoso, Unidade prisional, Unidade de medida sócio educativa, Delegacia, Estabelecimento religioso, Outros;

10.21.10.10. - Permitir pesquisar a produção do agente de saúde pelo número do lançamento, opção de selecionar e alterar dados do lançamento da produção;

## **10.21.11. COMBATE AS ENDEMIAS:**

10.21.11.1. - Permitir cadastrar Produção do agente de endemias com data do lançamento, período, quantidade;

10.21.11.2. - Permitir pesquisar o paciente por: começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.21.11.3. - Permitir cadastrar Tipo de Imóvel? Domicílio, Comércio, Terreno baldio, Ponto Estratégico (cemitério, borracharia, etc...), Escola, Creche, Abrigo, Instituição de longa permanência



para idoso, Unidade prisional, Unidade de medida sócio educativa, Delegacia, Estabelecimento religioso, Outros;

10.21.11.4. - Permitir cadastrar Desfecho: Visita Realizada, Visita Recusada, Ausente;

10.21.11.5. - Permitir cadastrar Observação sobre a produção;

10.21.11.6. - Permitir pesquisar a produção do agente de endemias por período, data inicial e final, desfecho: Visita Realizada, Visita Recusada, Ausente; status: lançada, cancelada, produzida, geral;

10.21.11.7. - Permitir alterar desfecho e data de lançamento;

10.21.11.8. - Permitir cancelar lançamento;

## **10.21.12. RELATÓRIOS:**

10.21.12.1. - Permitir emissão de Relatório F.A. agente de saúde por agente de saúde, mês de referência e incluir membros da família;

10.21.12.2. - Permitir emissão de Relatório ESUS por unidade ou geral, por área e micro área ou geral, por paciente ou geral, por ficha de cadastro individual, domiciliar e questionário de condição de saúde;

10.21.12.3. - Permitir emissão de Relatório de Atendimentos concluídos / faltou: por data inicial e final, por unidade ou geral, por tipo concluído ou faltou;

10.21.12.4. - Permitir emissão de Relatório de Atividade coletiva: por data inicial e final, por unidade ou geral, por CBO ou geral, por profissional ou geral;

10.21.12.5. Relatórios de indicadores:

10.21.12.6. - Permitir emissão de Relatório de vacina por data inicial e final, idade inicial e final, por unidade ou geral;

10.21.12.7. - Permitir emissão de Relatório de coleta de citopatológico por data inicial e final, idade inicial e final, por unidade ou geral;

10.21.12.8. - Permitir emissão de Relatório de gestante por data inicial e final, por unidade ou geral;

10.21.12.9. - Permitir emissão de Relatório de hipertensão por data inicial e final, por unidade ou geral;

10.21.12.10. - Permitir emissão de Relatório de diabetes por data inicial e final, por unidade ou geral;

10.21.12.11. Relatório de produção:

10.21.12.12. - Permitir emissão de Relatório de procedimento por atendimento: por data inicial e final, por unidade, por convênio, por profissional, por paciente, por procedimento, apresentar de forma analítica e sintética;



10.21.12.13. - Permitir emissão de Relatório de produção do agente de saúde: por data inicial e final, por período inicial e final, por unidade, por agente de saúde, opção para incluir o motivo da visita e desfecho;

10.21.12.14. - Permitir emissão de Relatório de procedimentos agendados: por data inicial e final, por unidade solicitante, por unidade de destino, por convênio;

10.21.12.15. - Permitir emissão de Relatório de famílias não visitadas: por período inicial e final, por unidade, por área e micro área;

10.21.12.16. - Permitir emissão de Relatório de controle de teto: por período, por unidade solicitante, por unidade de destino, por convênio, por status;

10.21.12.17. Relatório de cadastros:

10.21.12.18. - Permitir emissão de Relatório de Famílias por área: por unidade ou geral, por área ou geral, opção de colocar apenas casas de fundo;

10.21.12.19. - Permitir emissão de Relatório de Gestantes por micro área: por unidade ou geral, por área e micro área ou geral;

10.21.12.20. - Permitir emissão de Relatório de Pacientes que recebem bolsa família geral;

10.21.12.21. - Permitir emissão de Relatório de Consolidado das famílias: por data, por unidade ou geral, opção para incluir vacinas de 0 a 2 anos;

10.21.12.22. - Permitir emissão de Relatório de Famílias por agente de saúde: por agente de saúde ou geral, ordenar por ordem alfabética ou código da família, opção para incluir membros da família;

10.21.12.23. - Permitir emissão de Relatório de Alterações de cadastro: por data inicial e final, por área e micro área;

10.21.12.24. - Permitir emissão de Relatório de Doenças por área: opção para colocar a doença ou condição referida pré cadastrado, por área e micro área ou geral, ordenar por ordem alfabética, código da família ou rua;

10.21.12.25. - Permitir emissão de relatório de Por idade: por unidade, por área e micro área ou geral, idade inicial e final, por sexo;

10.21.12.26. - Permitir emissão de relatório de Pacientes por agente com opção por agente de saúde ou geral;

10.21.12.27. - Permitir emissão de relatório de Pacientes peso altura e IMC por data inicial e final, por unidade ou geral, por profissional ou geral, por paciente ou geral;

## **10.22. MÓDULO ESTOQUE**

### **10.22.1. CADASTRO CENTRO DE CUSTO:**



- 10.22.1.1. - Permitir cadastrar nome;
- 10.22.1.2. - Permitir filtra;
- 10.22.1.3. - Permitir excluir cadastro;
- 10.22.1.4. - Permitir exportar (Excel/XML);

**10.22.2. CADASTRO PLANO DE ESTOQUE:**

- 10.22.2.1. - Permitir cadastrar nome, Unidade;
- 10.22.2.2. - Permitir ativar/desativar;
- 10.22.2.3. - Permitir filtrar;
- 10.22.2.4. - Permitir excluir cadastro de plano de estoque;
- 10.22.2.5. - Permitir exporta (Excel/XML);

**10.22.3. CADASTRO GRUPO DE ESTOQUE:**

- 10.22.3.1. - Permitir cadastrar nome;
- 10.22.3.2. - Permitir excluir cadastro de grupo de estoque;
- 10.22.3.3. - Permitir filtrar;
- 10.22.3.4. - Permitir exportar (Excel/XML);

**10.22.4. CADASTRO REFERENCIA DE ESTOQUE:**

- 10.22.4.1. - Permitir cadastrar nome;
- 10.22.4.2. - Permitir filtrar;
- 10.22.4.3. - Permitir excluir cadastro de referência de estoque;
- 10.22.4.4. - Permitir exportar (Excel/XML);

**10.22.5. CADASTRO CLASSIFICAÇÃO DE ESTOQUE:**

- 10.22.5.1. - Permitir cadastrar nome;
- 10.22.5.2. - Permitir filtrar;
- 10.22.5.3. - Permitir Excluir;
- 10.22.5.4. - Permitir exportar (Excel/XML);

**10.22.6. CADASTRO PRODUTOS:**

- 10.22.6.1. - Permitir cadastrar nome;



- 10.22.6.2. - Permitir selecionar se é padronizado, controla Receita, ativo, medicamento Específico, controlado, alto custo;
- 10.22.6.3. - Permitir selecionar tipo de registro genérico, simular, referente;
- 10.22.6.4. - Permitir escolher classificação, grupo do produto, tipo de receita, unidade, referencia, tipo de produto;
- 10.22.6.5. - Permitir cadastrar código de barra, número de registro MS, CATMAT, Id registro contabilidade, Código de Barras Sigaf, TNUM;
- 10.22.6.6. - Permitir selecionar o tipo de produto, farmácia básica, especializada, hospitalar, estratégico;
- 10.22.6.7. - Permitir cadastrar revelador, fixador, filme, quantidade em ML, quantidade composto;
- 10.22.6.8. - Permitir digitar uma Especificação;
- 10.22.6.9. - Permitir cadastrar unidade do material medicamento, laboratório, quantidade mínima, quantidade máxima, quantidade de seguranças, curva ABC, centro de custo, apresentação Etiqueta;
- 10.22.6.10. - Permitir excluir unidade do material medicamento;
- 10.22.6.11. - Permitir cadastro de tipo de venda de material e medicamento, convênio, tipo de saída (valor de custo, brasindice, valor de venda, tabela convênio), Código tabela, porcentagem de venda, código Apresentação;
- 10.22.6.12. - Permitir filtrar por descrição, código de barra, código do produto;
- 10.22.6.13. - Permitir Excluir cadastro do produto;
- 10.22.6.14. - Permitir exportar para Excel/XML;

#### **10.22.7. CADASTRO KIT PRODUTO:**

- 10.22.7.1. - Permitir cadastrar nome, produtos do kit, quantidade;
- 10.22.7.2. - Permitir excluir os produtos do kit;
- 10.22.7.3. - Permitir adicionar valor nos produtos do kit;
- 10.22.7.4. - Permitir excluir o valor dos produtos do Kit;
- 10.22.7.5. - Permitir filtrar;
- 10.22.7.6. - Permitir excluir o kit;
- 10.22.7.7. - Permitir exportar para Excel/XML;

#### **10.22.8. CADASTRO FORNECEDOR:**

- 10.22.8.1. - Permitir cadastrar nome, endereço, número, bairro, cidade, CEP, CNPJ, inscrição estadual, telefone , telefone2;



10.22.8.2. - Permitir cadastrar representante, nome do representante, Telefone do representante, telefone do representante2;

10.22.8.3. - Permitir filtrar;

10.22.8.4. - Permitir excluir cadastro do fornecedor;

10.22.8.5. - Permitir exportar para Excel/XML;

#### **10.22.9. CADASTRO TRANSPORTADORA:**

10.22.9.1. - Permitir cadastrar nome, código, endereço, número, bairro, inscrição estadual, telefone, telefone2, email;

10.22.9.2. - Permitir filtrar;

10.22.9.3. - Permitir excluir cadastro da transportadora;

10.22.9.4. - Permitir exportar para Excel/XML;

#### **10.22.10. CADASTRO PROFISSIONAL DE FORA:**

10.22.10.1. - Permitir cadastrar código do conselho, conselho regional, nome, cidade, UF, CEP;

10.22.10.2. - Permitir filtrar;

10.22.10.3. - Permitir excluir cadastro do profissional de fora;

10.22.10.4. - Permitir exportar para Excel/XML;

#### **10.22.11. LANCAMENTOS ENTRADA DE ESTOQUE:**

10.22.11.1. - Permitir Lançamento de exercício, número de autorização do fornecedor, número da nota fiscal, tipo de entrada, unidade, grupo de estoque;

10.22.11.2. - Permitir lançamento de fornecedor, transportadora, data de saída, hora de saída, data de chegada, hora de chegada, código CFOP, data de vencimento da nota fiscal, valor do frete, valor do seguro, outros valores, valor de acréscimo, valor de desconto, valor total da nota (Calculo automático), número do pedido da compra, numero de empenho;

10.22.11.3. - Permitir lançamento do material/medicamento, data de validade, data de fabricação, lote, quantidade, valor unitário, valor de desconto, valor total, registro da Anvisa, laboratório;

10.22.11.4. - Permitir voltar entrada;

10.22.11.5. - Permitir transmitir a entrada;

10.22.11.6. - Permitir imprimir recibo da compra;

10.22.11.7. - Permitir devolução da entrada;



10.22.11.8. - Permitir filtrar por data inicial e data final, por fornecedor, por numero da nota fiscal, por número de entrada;

10.22.11.9. - Permitir exportar para Excel/XML;

**10.22.12. LANCAMENTOS UNIFICAR PRODUTO:**

10.22.12.1. - Permitir localizar produto, selecionar o produto principal, selecionar os produtos duplicados e realizar a unificação;

**10.22.13. LANCAMENTOS TRANSFERÊNCIA ESTOQUE:**

10.22.13.1. - Permitir lançamento da data, hora, grupo de estoque de saída, grupo de estoque de destino;

10.22.13.2. - Permitir visualizar dados da transferência;

10.22.13.3. - Permitir selecionar material medicamento por lote;

10.22.13.4. - Permitir desfazer transferências;

10.22.13.5. - Permitir filtrar por data inicial e data final, por de transferência;

10.22.13.6. - Permitir exporta para Excel/XML;

**10.22.14. LANCAMENTOS SAIDA DE ESTOQUE:**

10.22.14.1. - Permitir lançamento da data saída, tipo de movimento, tipo saída, convênio;

10.22.14.2. - Permitir lançamento destino, peso do paciente, numero do atendimento, número da requisição, tipo de atendimento (básico, especializado);

10.22.14.3. - Permitir lançamento de material e medicamento e quantidade;

10.22.14.4. - Permitir excluir lançamento de saída do material medicamento;

10.22.14.5. - Permitir filtrar por data inicial e data final, por tipo de movimento, por numero de requisição, por número de saída, por tipo de saída, por pacientes;

10.22.14.6. - Permitir alterar o tipo de saída, consolidar/desconsolidar a saída, corrigir dados do profissional sigaf;

10.22.14.7. - Permitir imprimir;

10.22.14.8. - Permitir exportar para Excel/XML;

**10.22.15. LANCAMENTOS ALTERACAO DE VALOR CUSTO:**

10.22.15.1. - Permitir selecionar unidade, plano de estoque, registro da anvisa, valor de custo, validade, lote;



10.22.15.2. - Permitir pesquisar por código/descrição;

**10.22.16. LANÇAMENTOS ACERTO DE ESTOQUE:**

10.22.16.1. - Permitir selecionar unidade, grupo de estoque, tipo de acerto;

10.22.16.2. - Permitir transmitir;

10.22.16.3. - Permitir filtrar por descrição e código;

**10.22.17. RELATÓRIO:**

10.22.17.1. - Permitir emissão de Relatório Balancete: por data inicial e final, por unidade;

10.22.17.2. - Permitir emissão de Relatório por erros do sigaf: por data inicial e final;

10.22.17.3. - Permitir emissão de Relatório de Integração: por data inicial e final;

10.22.17.4. - Permitir emissão de Relatório Entrada Geral: por data inicial e final, por unidade, por fornecedor, por lote, por plano, opção relatórios por valor;

10.22.17.5. - Permitir emissão de Relatório Entrada Nota Fiscal: por unidade, por fornecedor, por nota fiscal;

10.22.17.6. - Permitir emissão de Relatório Entrada Relação de Nota Fiscal: por unidade, por fornecedor, por centro de custo;

10.22.17.7. - Permitir emissão de Relatório Entrada produto: por data inicial e final, por unidade, por produto;

10.22.17.8. - Permitir emissão de Relatório Detalhe Nota Fiscal: por lote, por produto;

10.22.17.9. - Permitir emissão de Relatório de transferência: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por tipo (analítico/sintético);

10.22.17.10. - Permitir emissão de Relatório de entrada de licitação: por data inicial e final, por unidade, processo, por dotação, por AF;

10.22.17.11. - Permitir emissão de Relatório de entrada por classificação: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por referência, por classificação, por grupo;

10.22.17.12. - Permitir emissão de Relatório de saída por ambulatório: por data inicial e final, por unidade, Não incluir valores zerados, tipo de consolidação (não consolidadas, consolidadas, ambas), separar por (plano, data), selecionar o tipo de saída, por plano de estoque;

10.22.17.13. - Permitir emissão de Relatório saída de internação: por data inicial e final, por convênio, por plano de estoque, por paciente;

10.22.17.14. - Permitir emissão de Relatório saída por lote: por data inicial e final, por unidade, por tipo de movimento, por tipo de saída, por lote;



- 10.22.17.15. - Permitir emissão de Relatório saída por unidade: por data inicial e final, tipo(por unidade, geral), por unidade de destino, por movimento, por classificação, por convênio;
- 10.22.17.16. - Permitir emissão de Relatório saída por paciente: por data inicial e final, incluir usuário, por paciente, por movimento, tipo (modelo1, modelo2);
- 10.22.17.17. - Permitir emissão de Relatório saída por referência: por data inicial e final, incluir numera da receita, por unidade, por plano de estoque, por referência, por tipo de movimento, por tipo de saída, por produto;
- 10.22.17.18. - Permitir emissão de Relatório saída por grupo: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por grupo, por tipo de movimento, por tipo de saída, por classificação;
- 10.22.17.19. - Permitir emissão de Relatório saída por transferência: por data inicial e final, por unidade, por unidade, por plano de estoque de saída, por plano de estoque de destino, por tipo (Analítico, Sintético);
- 10.22.17.20. - Permitir emissão de Relatório saída por transferência geral: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque de saída;
- 10.22.17.21. - Permitir emissão de Relatório saída por conferência de saída por setor: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque de saída, por tipo de movimento, por tipo de saída;
- 10.22.17.22. - Permitir emissão de Relatório saída de produto por paciente: por data inicial e final, incluir dados pessoais, por unidade, por tipo de movimento, por material e medicamento, Ordenar por (pacientes por produtos, produtos por pacientes);
- 10.22.17.23. - Permitir emissão de Relatório saída de remédios controlados: por data inicial e final, por unidade, por tipo de receita, por tipo de movimento, por tipo de referência, filtro (por paciente, por médico);
- 10.22.17.24. - Permitir emissão de Relatório saída por quantidade de atendimento: por data inicial e final, por unidade, Por movimento, ordenar por paciente e médico;
- 10.22.17.25. - Permitir emissão de Relatório saída por quantidade de atendimento: por data inicial e final, por unidade, por material/medicamento;
- 10.22.17.26. - Permitir emissão de Relatório saída por produto: por data inicial e final, por produto, por unidade, por ordem alfabética de destino ou data de saída;
- 10.22.17.27. - Permitir emissão de Relatório saída por transferência por produto: por data inicial e final, por produto, por unidade;
- 10.22.17.28. - Permitir emissão de Relatório saída funcionário: por data inicial e final, por funcionário;
- 10.22.17.29. - Permitir emissão de Relatório saída por perda: por data inicial e final, por unidade;



- 10.22.17.30. - Permitir emissão de Relatório saída por médica: por data inicial e final, por unidade;
- 10.22.17.31. - Permitir emissão de Relatório saída quantidade por paciente: por data inicial e final, por unidade, por referência;
- 10.22.17.32. - Permitir emissão de Relatório saída por classificação: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por referência, por classificação, por grupo;
- 10.22.17.33. - Permitir emissão de relatório saídas consolidadas: por data inicial e final, por unidade, selecionar por tipo de Consolidadas ou não consolidadas;
- 10.22.17.34. - Permitir emissão de Relatório saída por Mapa Psicotrópico mensal, por período, por unidade;
- 10.22.17.35. - Permitir emissão de Relatório saída por livro de registro: por data inicial e final, por unidade, por unidade somente controlados, por unidade, selecionar por tipo (entradas, saídas, geral);
- 10.22.17.36. - Permitir emissão de Relatório saída por usuário: por data inicial e final, por unidade, por produto;
- 10.22.17.37. - Permitir emissão de Relatório saldo do estoque material/medicamento geral por plano: por unidade, por plano de estoque, por referência, por classificação, por grupo, não mostrar valor, selecionar diversos modelos, filtrar por estoque zerado ou não incluir estoque zerado;
- 10.22.17.38. - Permitir emissão de Relatório saldo do estoque material/medicamento por data de validade e lote: por unidade, por plano de estoque, por referência, por classificação, por grupo, por produto, opção de selecionar modelo I ou modelo II, filtro incluir estoque zerado ou não incluir estoque zerado;
- 10.22.17.39. - Permitir emissão de Relatório saldo do estoque material/medicamento geral por unidade: por unidade, por referência, por classificação, por grupo, opção de selecionar modelo I ou modelo II, filtro incluir estoque zerado ou não incluir estoque zerado;
- 10.22.17.40. - Permitir emissão de Relatório saldo do estoque material/medicamento geral por tipo: por unidade, selecionar modelo (referência, classificação, grupo), opção de selecionar modelo I ou modelo II, filtro incluir estoque zerado ou não incluir estoque zerado;
- 10.22.17.41. - Permitir emissão de Relatório saldo do estoque por período: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por classificação, opção de selecionar modelo I ou modelo II;
- 10.22.17.42. - Permitir emissão de Relatório níveis de estoque: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por grupo de estoque, por referencia, filtro incluir estoque zerado ou não incluir estoque zerado, selecionar níveis (mínimo, segurança, máximo), selecionar produto ativo (sim, não, geral);



10.22.17.43. - Permitir emissão de Relatório de materiais e medicamentos vencidos: por data inicial e final, por unidade, por plano de estoque, por referência;

## **10.23. MÓDULO LABORATÓRIO**

### **10.23.1. CADASTRO DE MÉTODO:**

- 10.23.1.1. - Permitir cadastrar descrição;
- 10.23.1.2. - Permitir excluir;
- 10.23.1.3. - Permitir filtrar;
- 10.23.1.4. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

### **10.23.2. CADASTRO DE MATERIAL:**

- 10.23.2.1. - Permitir cadastrar descrição;
- 10.23.2.2. - Permitir cadastro/excluir material;
- 10.23.2.3. - Permitir cadastro/excluir material laboratório externo;
- 10.23.2.4. - Permitir excluir material;
- 10.23.2.5. - Permitir filtrar material;
- 10.23.2.6. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

### **10.23.3. CADASTRO DE KIT EXAMES:**

- 10.23.3.1. - Permitir cadastrar como resultado geral ou terceirizado;
- 10.23.3.2. - Permitir cadastrar tipo de exame;
- 10.23.3.3. - Permitir cadastrar exame;
- 10.23.3.4. - Permitir cadastrar apresentação;
- 10.23.3.5. - Permitir cadastrar modelo de resultado;
- 10.23.3.6. - Permitir cadastrar Observação padrão;
- 10.23.3.7. - Permitir cadastrar kit de exame: gerar Número do kit automático, - Permitir selecionar imprimir geral, nome do kit, Obs;
- 10.23.3.8. - Permitir cadastrar exames do kit: gerar Número do exame do kit automático;
- 10.23.3.9. - Permitir marcar/desmarcar a opção sublinhar na hora de imprimir o kit de exame;
- 10.23.3.10. - Permitir cadastrar nome exame no kit de exame;
- 10.23.3.11. - Permitir cadastrar unidade no kit de exame;
- 10.23.3.12. - Permitir cadastrar material usado para fazer o exame no kit de exame;
- 10.23.3.13. - Permitir cadastrar método para fazer o exame no kit de exame;



- 10.23.3.14. - Permitir ordenar exames no kit de exames;
- 10.23.3.15. - Permitir cadastrar exame externo no kit de exames;
- 10.23.3.16. - Permitir cadastrar valor de referencia dos exames do kit;
- 10.23.3.17. - Permitir cadastrar idade inicial idade final;
- 10.23.3.18. - Permitir cadastrar tipo de idade (ano, mês, dia);
- 10.23.3.19. - Permitir cadastrar valor de referência;
- 10.23.3.20. - Permitir cadastrar valor referência relativo;
- 10.23.3.21. - Permitir cadastrar Parâmetro relatório 1;
- 10.23.3.22. - Permitir cadastrar parâmetro relatório 2;
- 10.23.3.23. - Permitir cadastrar valor mínimo, valor máximo;
- 10.23.3.24. - Permitir cadastrar procedimentos dos exames;
- 10.23.3.25. - Permitir vincular kit exame, código exame, convênio, procedimentos;
- 10.23.3.26. - Permitir excluir;
- 10.23.3.27. - Permitir filtrar;
- 10.23.3.28. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

#### **10.23.4. CADASTRO DE MODELO DE RESULTADO:**

- 10.23.4.1. - Permitir cadastrar classificação do atendimento;
- 10.23.4.2. - Permitir cadastrar nome do modelo;
- 10.23.4.3. - Permitir ativa/desativar sair nome do profissional do laboratório;
- 10.23.4.4. - Permitir cadastrar resultado;
- 10.23.4.5. - Permitir cadastrar/excluir procedimento do modelo de resultado com convênio e procedimentos;
- 10.23.4.6. - Permitir cadastrar/ excluir exames de laboratório externo, permite cadastrar laboratório externo e código do exame no laboratório externo;
- 10.23.4.7. - Permitir excluir;
- 10.23.4.8. - Permitir filtrar;
- 10.23.4.9. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

#### **10.23.5. CADASTRO DE OBSERVAÇÃO GERAL DOS EXAMES:**

- 10.23.5.1. - Permitir cadastrar código;
- 10.23.5.2. - Permitir cadastrar texto;
- 10.23.5.3. - Permitir excluir;
- 10.23.5.4. - Permitir filtrar;



10.23.5.5. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

**10.23.6. RESULTADO DE EXAMES:**

10.23.6.1. - Permitir colocar o numero do atendimento nome do paciente;

10.23.6.2. - Permitir colocar nome do médico;

10.23.6.3. - Permitir alterar o nome do médico para outro médico;

10.23.6.4. - Permitir repetir exame;

10.23.6.5. - Permitir incluir exames;

10.23.6.6. - Permitir lançar o resultado por exame selecionado;

10.23.6.7. - Permitir fazer observação;

10.23.6.8. - Permitir autorizar o exame;

10.23.6.9. - Permitir imprimir o resultado de exame;

10.23.6.10. - Permitir excluir;

10.23.6.11. - Permitir filtrar por data inicial e final, nome do paciente, por numero do atendimento;

10.23.6.12. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

**10.23.7. MODELO DO RESULTADO PERSONALIZADO:**

10.23.7.1. - Permitir selecionar tipo de atendimento;

10.23.7.2. - Permitir colocar o numero do atendimento;

10.23.7.3. - Permitir colocar classificação do atendimento;

10.23.7.4. - Permitir selecionar o modelo do resultando;

10.23.7.5. - Permitir escrever um resultado;

10.23.7.6. - Permitir imprimir;

10.23.7.7. - Permitir excluir;

10.23.7.8. - Permitir filtrar por data inicial e final, nome do paciente, por numero do atendimento;

10.23.7.9. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

**10.23.8. ORÇAMENTO DE EXAMES:**

10.23.8.1. - Permitir data limite;

10.23.8.2. - Permitir colocar nome do paciente;

10.23.8.3. - Permitir selecionar convênio;

10.23.8.4. - Permitir selecionar os exames;

10.23.8.5. - Permitir remover exames;



10.23.8.6. - Permitir visualizar valor de cada exame separadamente;

10.23.8.7. - Permitir visualizar o orçamento total da quantidade final conforme a soma do valor dos exames selecionados;

10.23.8.8. - Permitir imprimir o orçamento;

10.23.8.9. - Permitir excluir o orçamento;

#### **10.23.9. FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PREPARO DOS EXAMES:**

10.23.9.1. - Permitir colocar data;

10.23.9.2. - Permitir selecionar paciente cadastrado;

10.23.9.3. - Permitir digitar todo o preparo;

10.23.9.4. - Permitir imprimir;

10.23.9.5. - Permitir excluir;

10.23.9.6. - Permitir filtrar;

10.23.9.7. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

#### **10.23.10. PEDIDO DE COMPRA LABORATÓRIO:**

10.23.10.1. - Permitir digitar observações;

10.23.10.2. - Permitir adicionar/excluir itens com descrição, quantidade, unidade;

10.23.10.3. - Permitir imprimir;

10.23.10.4. - Permitir excluir;

10.23.10.5. - Permitir filtrar;

10.23.10.6. - Permitir exportar em XML/EXCEL;

#### **10.23.11. RELATÓRIOS:**

10.23.11.1. - Permitir emissão de Relatório mapa de resumo/ambatório: por data inicial e final, por convênio;

10.23.11.2. - Permitir emissão de Relatório relação por convênio/laboratório: por período inicial e final, por tipo de atendimento, por convênio, por unidade;

10.23.11.3. - Permitir emissão de Relatório relação por paciente/laboratório: por período inicial e final, por tipo de atendimento, por paciente, por unidade;

10.23.11.4. - Permitir emissão de Relatório mapa de resumo/ambatório: por tipo de atendimento, por período inicial e final, por unidade;



- 10.23.11.5. - Permitir emissão de Relatório atendimento por município ambulatório: por período inicial e final, por cidade, por unidade;
- 10.23.11.6. - Permitir emissão de Relatório exames;
- 10.23.11.7. - Permitir emissão de Relatório acompanhamentos de exames: por período inicial e final, por unidade, por exames;
- 10.23.11.8. - Permitir emissão de Relatório consolidação de resultado x atendimento: por tipo de atendimento, por unidade, por período inicial e final;
- 10.23.11.9. - Permitir emissão de Relatório relação exames não digitados: período inicial e final, por unidade, por convênio;
- 10.23.11.10. - Permitir emissão de Relatório exames por tipo de atendimento: período inicial e final, por unidade, por convênio;
- 10.23.11.11. - Permitir emissão de Relatório resultado plantonista: modelo hemograma, urina;
- 10.23.11.12. - Permitir emissão de Relatório de exame x procedimentos: por convênio;
- 10.23.11.13. - Permitir emissão de Relatório de procedimentos por kit: por convênio;

## **10.24. MÓDULO OUVIDORIA**

### **10.24.1. CADASTRO LINKS DE ENVIU DE MENSAGEM:**

- 10.24.1.1. - Permitir cadastrar nome do link;
- 10.24.1.2. - Permitir colocar o link;
- 10.24.1.3. - Permitir excluir o cadastro de link;
- 10.24.1.4. - Permitir filtrar;
- 10.24.1.5. - Permitir exporta para Excel/Xml;

### **10.24.2. CADASTRO DE MENSAGEM PADRÃO:**

- 10.24.2.1. - Permitir cadastrar nome da mensagem;
- 10.24.2.2. - Permitir escrever mensagem;
- 10.24.2.3. - Permitir excluir mensagem;
- 10.24.2.4. - Permitir filtrar;
- 10.24.2.5. - Permitir exporta para Excel/Xml;

### **10.24.3. ENVIAR MENSAGEM WHATSAPP:**

- 10.24.3.1. - Permitir configurar; usar link padrão, usar mensagem padrão;



10.24.3.2. - Permitir filtrar por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por situação, por unidade, por convênio, por número de atendimento;

10.24.3.3. - Permitir enviar a mensagem;

10.24.3.4. - Permitir exportar para Excel/XML;

## **10.25. MÓDULO PAINEL**

### **10.25.1. CADASTRO MANTENEDORA/UNIDADE:**

10.25.1.1. - Permitir cadastrar CNPJ, número do órgão emissor, número do órgão receptor, código DRS;

10.25.1.2. - Permitir cadastro do endereço, número, bairro, cidade, CEP, telefone, telefone2, Email;

10.25.1.3. - Permitir excluir mantenedora;

10.25.1.4. - Permitir filtrar;

10.25.1.5. - Permitir exportar em XML/Excel;

### **10.25.2. CADASTRO DE UNIDADE:**

10.25.2.1. - Permitir cadastrar unidade com nome, código INEP, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone, telefone2, Email;

10.25.2.2. - Permitir cadastrar dados adicionais da unidade, número registro ANS, código operadora convenio, administração, C.N.P.J, sigla, nome do órgão destino, nome do diretor clinico, CPF diretor clinico, CNS diretor clinico, E-Mail, opção de selecionar tipo de órgão (Estadual, Municipal, Federal, Privada);

10.25.2.3. - Permitir cadastrar opções para unidade se Utiliza Pós – Consulta, Produção Automática, Padronizar Urgência, Controla Absenteísmo, Realiza Saídas e Transferências, Bloqueia Flutuantes, Bloquear Exames Período, Padronizar Rotina, Ficha Personalizada de AIH, Verifica Campos Obrigatórios do Paciente, Utiliza ESUS, Imprime Receita na FAA, Imprimir Instruções de Coleta, Exporta Sigaf, Atendimento sem Prontuário, Consolidação Saída, Profissionais da Unidade na Agenda, Controla Teto;

10.25.2.4. - Permitir selecionar tipo de unidade Hospital, PSF, Hospital Psiquiátrico, APAE, Laboratório, Horário de Atendimento, Arquivo Ficha Personalizada de Internação, Arquivo Ficha Personalizada de Atendimento, Arquivo Ficha Personalizada de Laboratório;

10.25.2.5. - Permitir selecionar tipo de impressão Padrão pré definidas, tipo 1, Tipo 2, Tipo 4, Tipo 5, Tipo 6, Tipo 7;

10.25.2.6. - Permitir cadastrar senha Sigaf com nome e senha para posterior exportação;



10.25.2.7. - Permitir excluir cadastro da unidade;

### **10.25.3. INFORMAÇÕES DO SIAB:**

10.25.3.1. - Permitir cadastrar SIAB com código do Segmento, código da área, código da micro área, tipo de equipe, modelo, código zona;

10.25.3.2. - Permitir excluir SIAB;

### **10.25.4. CADASTRO DE EQUIPE DA UNIDADE:**

10.25.4.1. - Permitir cadastrar o código, se é equipe e-Mult, Nome, Código da Área, Código do Segmento;

10.25.4.2. - Permitir selecionar o profissional da equipe e remover;

10.25.4.3. - Permitir excluir a equipe;

### **10.26. MODO DO ATENDIMENTO:**

10.26.1. - Permitir cadastrar a modalidade e excluir;

### **10.26.2. SERVIÇOS /CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

10.26.2.1. - Permitir cadastrar serviços e classificação e excluir;

### **10.26.3. HABILIDADE DA UNIDADE:**

10.26.3.1. - Permitir cadastrar habilidades e excluir;

### **10.26.4. GRUPO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:**

10.26.4.1. - Permitir cadastrar grupo de atendimento da unidade vinculando convênio e grupo;

10.26.4.2. - Permitir ativar/desativar e excluir;

### **10.26.5. SETORES DA UNIDADE:**

10.26.5.1. - Permitir cadastrar, excluir, selecionar e remover setor;

### **10.26.6. CÓDIGO TISS POR UNIDADE:**

10.26.6.1. - Permitir cadastrar e excluir convênio;

### **10.26.7. CADASTRO CONSELHO REGIONAL:**

10.26.7.1. - Permitir cadastrar nome, filtrar e excluir;



10.26.7.2. - Permitir exportar em Excel/Xml;

#### **10.26.8. CADASTRO DE PROFISSIONAL:**

10.26.8.1. - Permitir cadastrar código do conselho, nome, UF. Cons, Conselho Regional;

10.26.8.2. - Permitir cadastrar endereço com número, bairro, CEP, cidade;

10.26.8.3. - Permitir cadastrar dados pessoais: telefone, telefone2, data nascimento, sexo, nome da mãe;

10.26.8.4. - Permitir cadastrar outras informações: Assina para o Laboratório, Assina para o Raio X, Assina Digital, Assina Vigilância Sanitária, Autorizador AIH, Tipo de Vinculo, Autônomo ou Vínculo Empregatício, Responsável pelo Laboratório, Ass.Lab. Terceiros, Atende SisPreNatal, Responsável pela Farmácia, Responsável pela TFD;

10.26.8.5. - Permitir cadastrar Código do SCNES e Código CNS;

10.26.8.6. - Permitir selecionar opções do TISS: tipo de Rede, Rede Contratada, referenciada ou credenciada, Rede Própria – Cooperados, Rede Própria - Demais Prestadores, Reembolso ao beneficiário, Exporta Honorários;

10.26.8.7. - Permitir exportar em Excel/Xml;

10.26.8.8. - Permitir cadastrar CBO, unidade, Carga Horária (Hospitalar, outros) horário inicial, horário final, quantidade de atendimento unidade, quantidade atendimento externo;

10.26.8.9. - Permitir cadastro Controla da Agenda (Horário da Unidade, Quantidade de Atendimento pelo Horário da Unidade, Escala Diário, Escala Semanal);

10.26.8.10. - Permitir selecionar uma equipe para os profissionais;

10.26.8.11. - Permitir excluir a equipe para o profissional;

10.26.8.12. - Permitir cadastrar código TISS do profissional e excluir convênio;

#### **10.26.9. TETO DO PROFISSIONAL:**

10.26.9.1. - Permitir selecionar unidade solicitante, unidade de destino, convênio, CBO;

10.26.9.2. - Permitir cadastrar data inicial e final, grupo, Sub grupo, forma de organização;

10.26.9.3. - Permitir selecionar teto eletivo (quantidade de entrada, valor entrada);

10.26.9.4. - Permitir selecionar teto urgência (quantidade de entrada, valor entrada);

10.26.9.5. - Permitir excluir o teto;

#### **10.26.10. CADASTRO AGENTE DE SAUDE:**

10.26.10.1. - Permitir cadastrar nome, CNS, CPF;



- 10.26.10.2. - Permitir Ativar e desativar;
- 10.26.10.3. - Permitir selecionar micro área/área e - Permitir excluir;
- 10.26.10.4. - Permitir filtrar e excluir o cadastro do agente de saúde;
- 10.26.10.5. - Permitir exportar em Excel/Xml;

**10.26.11. CADASTRO MODELO DE CARTA:**

- 10.26.11.1. - Permitir cadastrar nome do menu;
- 10.26.11.2. - Permitir escrever o modelo;
- 10.26.11.3. - Permitir filtrar e excluir o modelo;
- 10.26.11.4. - Permitir exportar em Excel/XML;

**10.26.12. CADASTRO CID10:**

- 10.26.12.1. - Permitir cadastrar código, nome;
- 10.26.12.2. - Permitir filtrar e excluir o Cid10;
- 10.26.12.3. - Permitir exportar em Excel/XML;
- 10.26.13. CADASTRO GRUPO DE ATENDIMENTO:
- 10.26.13.1. - Permitir cadastrar código, nome;
- 10.26.13.2. - Permitir filtrar e excluir o grupo de atendimento;
- 10.26.13.3. - Permitir exportar em Excel/XML;

**10.26.14. CADASTRO MÓDULO DO SISTEMA:**

- 10.26.14.1. - Permitir cadastrar nome, código;
- 10.26.14.2. - Permitir filtrar e excluir;
- 10.26.14.3. - Permitir Exportar em Excel/XML;

**10.26.15. CADASTRO DE MENU DO SISTEMA:**

- 10.26.15.1. - Permitir cadastra nome do menu;
- 10.26.15.2. - Permitir cadastrar nome do formulário;
- 10.26.15.3. - Permitir excluir o cadastro do menu do sistema;

**10.26.16. CADASTRO LOGRADOURO:**

- 10.26.16.1. - Permitir cadastrar nome;
- 10.26.16.2. - Permitir filtrar e excluir;



10.26.16.3. - Permitir Exportar em Excel/XML;

**10.26.17. CADASTRO BAIRRO:**

10.26.17.1. - Permitir cadastrar nome;

10.26.17.2. - Permitir filtrar e excluir;

10.26.17.3. - Permitir Exportar em Excel/XML;

**10.26.18. CADASTRO USUÁRIO:**

10.26.18.1. - Permitir cadastrar nome, senha, grupo;

10.26.18.2. - Permitir ativar/desativar o usuário;

10.26.18.3. - Permitir selecionar opção para o usuário destravar agenda, usuário máster, autoriza impressão exames, altera data / hora atendimento, libera lançamento de odonto, usa PEP, autoriza Mat/Med, libera teto, libera entrada/saída, altera FAA, desbloqueia documentos, libera exames, acerta estoque, cancelar recebimento plano, altera plano, consulta outras unidades agenda, bloqueia paciente, desbloqueia paciente;

10.26.18.4. - Permitir excluir o usuário;

10.26.18.5. - Permitir vincular agente de saúde ao usuário;

10.26.18.6. - Permitir selecionar a unidade para o usuário;

10.26.18.7. - Permitir selecionar os módulos para o usuário;

10.26.18.8. - Permitir selecionar as permissões do usuário;

10.26.18.9. - Permitir criar um perfil para o usuário com nome, setor, data de nascimento, sexo;

10.26.18.10. - Permitir vincular o profissional do usuário;

**10.26.19. IMPORTAÇÃO CNES:**

10.26.19.1. - Permitir localizar arquivo;

10.26.19.2. - Permitir importar por tipo de arquivo CNES ou ESUS;

**10.26.20. RELATÓRIO DE PACIENTE:**

10.26.20.1. - Permitir selecionar data inicial e final, por paciente, por usuário;

**10.27. MÓDULO PRODUÇÃO**

**10.27.1. CADASTRO:**



10.27.1.1. - Permitir cadastrar Período de produção com opção para colocar número do período, convênio e unidade, gerar para todas as unidades cadastradas, por tipo de procedimento, por data inicial e final, por tipo de procedimento AIH, PAB, MAC, Convênios;

## **10.27.2. MOVIMENTO:**

10.27.2.1. - Permitir lançar produção de atendimento com número de atendimento e buscar os seguintes dados automático: período, unidade, convênio, nome do paciente, data de atendimento, número do prontuário, data de nascimento, sexo, número da guia ANS, número do cartão SUS, CPF, telefone, número do cartão do convênio, nome da mãe, endereço, tipo de atendimento: eletivo ou urgência, situação: atendido ou lançado, e opção para imprimir;

10.27.2.2. - Permitir lançar TISS odontológico com número da guia ANS, validade da carteira, doença periodontal, alteração do tecido mole, tratamento odontológico, exame radiológico, ortodontia, urgência / emergência, auditoria, número do atendimento inicial;

10.27.2.3. - Permitir lançar procedimentos do atendimento por código ou pesquisa por nome, quantidade, profissional e CBO de quem realizou o procedimento, CID, se finalizou ou abandonou o tratamento, a data que finalizou, data de lançamento, valores de honorários, valores de SADT valores de filme, valor total, visualizar os procedimentos lançados e editar;

10.27.2.4. - Permitir lançar outras despesas com opção de data, procedimento, quantidade, código;

10.27.2.5. - Campo Aberto para digitação de Diagnóstico;

10.27.2.6. - Permitir Alterar período de produção com opção de filtrar os atendimentos por data inicial e final, com e sem período, por período de produção, por unidade de atendimento, por profissional, por convênio, por situação, selecionando todos os atendimentos filtrados, por atendimento selecionado;

10.27.2.7. - Permitir colocar o novo período que deseja migrar a produção e alterar;

10.27.2.8. - Permitir Alterar unidade de produção com opção de filtrar os atendimentos por data inicial e final, por período de produção, por unidade de atendimento, por profissional, por convênio, selecionando todos atendimentos filtrados, por atendimento selecionado;

10.27.2.9. - Permitir selecionar a nova unidade que deseja alterar a produção;

10.27.2.10. - Permitir alterar a unidade de produção com opção para manter cópia de produção na unidade anterior;

10.27.2.11. - Permitir Alterar o convênio de produção com opção de filtrar os atendimentos por data inicial e final, por período de produção, por unidade de atendimento, por convênio, selecionando todos atendimentos filtrados, por atendimento selecionado;



10.27.2.12. - Permitir selecionar o novo convênio que deseja alterar a produção;

10.27.2.13.

10.27.2.14. - Permitir Processar produção com os seguintes parâmetros: período de produção, convênio, unidade;

10.27.2.15. - Permitir Processar produção ambulatorial por todo tipo de procedimento;

10.27.2.16. - Permitir Processar produção de todas as unidades;

10.27.2.17. - Permitir consistir a produção antes do processamento;

10.27.2.18. - Permitir validar a produção do ESUS por data inicial e final, por unidade e por profissional;

10.27.2.19. - Permitir imprimir relatório de validação;

### **10.27.3. REAPRESENTAÇÃO:**

10.27.3.1. - Permitir reapresentar produção Ambulatorial por data inicial e final, por classificação, por período de produção, por unidade de atendimento, por profissional, por convênio, por situação, selecionando todos atendimentos filtrados, de acordo com o que for selecionado;

10.27.3.2. - Permitir selecionar o novo período para reapresentação da produção Ambulatorial;

10.27.3.3. - Permitir reapresentar produção de TFD (tratamento fora domicílio) por data inicial e final, por período, por número da TFD, selecionando todos atendimentos filtrados, de acordo com o que for selecionado;

10.27.3.4. - Permitir selecionar o novo período para reapresentar produção de TFD (tratamento fora domicílio);

10.27.3.5. - Permitir Cancelamento de FAA por data inicial e final, por nome do paciente, por profissional, por unidade de atendimento, por convênio, por número de atendimento;

### **10.27.4. EXPORTAÇÃO:**

10.27.4.1. - Permitir exportar BPA por tipo de procedimento, por mantenedora, por Unidade de atendimento com opção de selecionar mais de uma unidade, por competência do BPA, por período de produção com opção de selecionar mais de um período, por convênio;

10.27.4.2. - Permitir digitar nome do arquivo de exportação do BPA;

### **10.27.5. RELATÓRIOS:**

10.27.5.1. - Permitir gerar relatório produção do laboratório: por data ou período inicial e final, por mantenedora, por unidade de atendimento, por unidade privada, por unidade de terceiros, por unidade solicitante, por convênio, por profissional solicitante, por profissional, apresentar de forma analítica



ou sintética, por tipo ambulatorio, hospitalar ou geral, necessidade do exame eletivo, emergência ou geral, ordenar por lista alfabética, número de atendimento ou código do procedimento;

10.27.5.2. - Permitir gerar relatório de procedimento por atendimento: por data inicial e final, por unidade, por convênio, por profissional, por paciente, por procedimento, apresentar de forma analítica e sintética;

10.27.5.3. - Permitir gerar relatório produção por especialidade: por data ou período inicial e final, por mantenedora, por unidade de atendimento, por convênio, por profissional, por CBO do profissional, apresentar de forma analítica, período analítico, período sintético, com ou sem valor;

10.27.5.4. - Permitir gerar relatório de conferência: por período inicial e final, por unidade, por convênio, por tipo de procedimento, tipo ambulatorio, hospitalar e geral;

10.27.5.5. - Permitir gerar relatório de conferência profissional: por período inicial e final, por unidade, por convênio, por profissional;

10.27.5.6. - Permitir gerar relatório de FAA não processada: por data inicial e final, por unidade, por convênio, por profissional;

## **10.28. MÓDULO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO**

10.28.1. - Permitir realizar atendimento dos pacientes do dia com listagem automático e com opção de pesquisar por nome;

10.28.2. - Permitir realizar atendimento de pacientes de outros dias com opção de pesquisar por data;

10.28.3. - Permitir digitar perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, digitar temperatura, saturação, diabetes;

10.28.4. - Permitir selecionar prótese dentária superior / inferior: sim, não e não avaliado;

10.28.5. - Permitir selecionar vigilância em saúde: abscesso dentoalveolar, traumatismo dentoalveolar, alterações em tecidos moles, dor de dente, não identificado;

10.28.6. - Permitir selecionar tipo de consulta: primeira consulta odontológica programada, consulta de retorno em odontologia, consulta em manutenção em odontologia, consulta agendada;

10.28.7. - Permitir selecionar tipo de atendimento: escuta inicial/orientação, consulta no dia, atendimento de urgência, retorno para consulta agendada;

10.28.8. - Permitir selecionar local de atendimento: UBS;

10.28.9. - Permitir selecionar local de atendimento: domicílio, outros, instituição / abrigo, unidade prisional ou congênere, unidade sócia educativa, unidade móvel, escola / creche, pólo academia de saúde, rua;

10.28.10. - Permitir selecionar material fornecido: escova dental, fio dental, creme dental;



- 10.28.11. - Permitir selecionar se é gestante e ou portador de necessidade especial;
- 10.28.12. - Permitir selecionar conduta / desfecho: retorno para consulta agendada, agendamento para outros profissionais da atenção básica, agendamento para e-Mult, agendamento para grupos, alta do episódio, tratamento concluído;
- 10.28.13. - Permitir selecionar encaminhamento: atendimento de pacientes com necessidades especiais, cirurgia BMF, endodontia, estomatologia, implantodontia, odontopediatria, ortodontia/ortopedia, periodontia, prótese dentária, radiologia, outros;
- 10.28.14. - Permitir digitar anamnese;
- 10.28.15. - Permitir digitar observação;
- 10.28.16. - Permitir digitar receitas;
- 10.28.17. - Permitir imprimir receitas;
- 10.28.18. - Permitir digitar atestados;
- 10.28.19. - Permitir imprimir atestados;
- 10.28.20. - Permitir solicitar, selecionar por check list ou por digitação exames pré cadastrados;
- 10.28.21. - Permitir, editar, excluir e imprimir a solicitação de exame;
- 10.28.22. - Permitir selecionar por check list ou listagem procedimentos pré cadastrados;
- 10.28.23. - Permitir digitar quantidade, editar e excluir procedimentos;
- 10.28.24. - Permitir utilizar odontograma demonstrando os dentes de acordo com a seleção adulto ou infantil;
- 10.28.25. - Permitir utilizar odontograma para lançamento de procedimento e problemas / condições pré cadastrados selecionando os dentes em questão;
- 10.28.26. - Permitir visualizar no odontograma através de legendas o que foi realizado no dente;
- 10.28.27. - Permitir selecionar no odontograma as facetas tratadas e não tratadas;
- 10.28.28. - Permitir visualizar o histórico de problemas e procedimentos lançados no odontograma;

## **10.29. MÓDULO PRONTUÁRIO**

### **10.29.1. CADASTRO:**

- 10.29.1.1. - Permitir cadastrar, pesquisar, editar e excluir kit de exames;
- 10.29.1.2. - Permitir cadastrar dosagem de medicamento;
- 10.29.1.3. - Permitir cadastrar, pesquisar, editar e excluir kit de produtos;

### **10.29.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL:**



- 10.29.2.1. - Permitir realizar atendimento dos pacientes do dia com listagem automático e com opção de pesquisar por nome;
- 10.29.2.2. - Permitir realizar atendimento de pacientes de outros dias com opção de pesquisar por data;
- 10.29.2.3. - Permitir realizar chamamento do paciente em sala de espera através de monitor;
- 10.29.2.4. - Permitir digitar frequência cardíaca, Temperatura, respiração por minuto, glicemia capilar – jejum, circunferência de pescoço, peso, altura, IMC (calcular automático), pressão arterial, perímetro cefálico, saturação, circunferência abdominal, quando for do sexo feminino data da última menstruação, idade gestacional (calcular automático), número de gestação prévia, número de partos, data da última gestação, aleitamento materno com opção de assinalar exclusivo, predominante, complementado e inexistente, se a gravidez é desejada;
- 10.29.2.5. - Permitir consultar dados de triagem de atendimentos realizados em datas anteriores;
- 10.29.2.6. - Permitir visualizar dados de pré consulta de enfermagem: situação/queixa, histórico, observação, CIAP e ou CID, local do atendimento;
- 10.29.2.7. - Permitir consultar dados de prontuários anteriores com listagem por data, número de atendimento, profissional, unidade de atendimento e convênio, deve conter informações de anamnese, diagnóstico (CID e ou CIAP), procedimento, receitas, observação, atestado, laudo de exame de exames laboratoriais e raios-X, solicitações de exames laboratoriais e raios-X, material e medicamentos retirados na rede, e vacinas administradas;
- 10.29.2.8. - Permitir digitar anamnese com opção de digitalização automática por meio de fala;
- 10.29.2.9. - Permitir consultar dados de anamnese de atendimentos realizados em datas anteriores;
- 10.29.2.10. - Permitir lançar diagnóstico CIAP e ou CID pré cadastrados ou com opção de pesquisar;
- 10.29.2.11. - Permitir digitar observação, salvar e excluir CIAP e ou CID;
- 10.29.2.12. - Permitir lançar procedimentos através de listagem, por descrição e por código;
- 10.29.2.13. - Permitir vincular CID e quantidade no procedimento;
- 10.29.2.14. - Permitir digitar observação, salvar e excluir procedimentos;
- 10.29.2.15. - Permitir digitar e imprimir boletim de encaminhamento com opção de destino, unidade, responsável e motivo do encaminhamento;
- 10.29.2.16. - Permitir digitar prescrição de medicamentos buscando itens pré cadastrados;
- 10.29.2.17. - Permitir salvar, excluir, editar, imprimir e assinalar quando receita especial na prescrição de medicamento;
- 10.29.2.18. - Permitir digitar receituário com opção de selecionar itens pré cadastrados;
- 10.29.2.19. - Permitir selecionar no receituário data de emissão, receita especial e validade;



- 10.29.2.20. - Permitir salvar, excluir, editar e imprimir o receituário;
- 10.29.2.21. - Permitir digitar atestados com opção de editar e imprimir;
- 10.29.2.22. - Permitir selecionar atestados pré cadastros com opção de editar e imprimir;
- 10.29.2.23. - Permitir lançar solicitação de exames pré cadastrados, com opção de justificar, editar, salvar, excluir e imprimir em uma e duas vias;
- 10.29.2.24. - Permitir imprimir requisição de citopatológico, mamografia e APAC com os dados cadastrais do paciente já preenchido;
- 10.29.2.25. - Permitir solicitar exames por kit pré cadastrado ou por digitação;
- 10.29.2.26. - Permitir lançar resultado de exames com opção de selecionar se foi avaliado ou não;
- 10.29.2.27. - Permitir consultar, avaliar e digitar exames solicitados em datas anteriores;
- 10.29.2.28. - Permitir finalizar o atendimento com opções pré cadastradas e campo para digitar horário;
- 10.29.2.29. - Permitir imprimir o prontuário geral com as informações lançadas;
- 10.29.2.30. - Permitir imprimir modelos de impressos pré cadastrados;

### **10.29.3. ATENDIMENTO HOSPITALAR**

- 10.29.3.1. - Permitir realizar atendimento dos pacientes internado com listagem automático e com opção de pesquisar por nome;
- 10.29.3.2. - Permitir digitar queixa e sintoma do dia;
- 10.29.3.3. - Permitir consultar dados de queixa e sintoma digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.4. - Permitir digitar alimentação;
- 10.29.3.5. - Permitir consultar dados de alimentação digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.6. - Permitir utilizar dados de alimentação digitados em datas anteriores para uma nova digitação;
- 10.29.3.7. - Permitir digitar balanço hídrico;
- 10.29.3.8. - Permitir consultar dados de balanço hídrico digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.9. - Permitir digitar queixa gastrointestinal;
- 10.29.3.10. - Permitir consultar dados de queixa gastrointestinal digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.11. Registrar informações de queixa gastrointestinal por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.12. - Permitir digitar exame físico;
- 10.29.3.13. - Permitir consultar dados de exame físico digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.14. Registrar informações de exame físico por lançamento com registro de data e hora;



- 10.29.3.15. - Permitir digitar sinais vitais;
- 10.29.3.16. - Permitir consultar dados de sinais vitais digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.17. Registrar informações de sinais vitais por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.18. - Permitir digitar conduta;
- 10.29.3.19. - Permitir consultar dados de conduta digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.20. Registrar informações de conduta por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.21. - Permitir digitar exame complementar;
- 10.29.3.22. - Permitir consultar dados de exame complementar digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.23. Registrar informações de exame complementar por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.24. - Permitir digitar anamnese;
- 10.29.3.25. - Permitir consultar dados de anamnese digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.26. Registrar informações de anamnese por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.27. - Permitir digitar diagnóstico definitivo;
- 10.29.3.28. - Permitir consultar dados de diagnóstico definitivo digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.29. Registrar informações de diagnóstico definitivo por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.30. - Permitir digitar tratamento efetuado;
- 10.29.3.31. - Permitir consultar dados de tratamento efetuado digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.32. Registrar informações de tratamento efetuado por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.33. - Permitir digitar evolução;
- 10.29.3.34. - Permitir consultar dados de evolução digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.35. Registrar informações de evolução por lançamento com registro de data e hora;
- 10.29.3.36. - Permitir lançar prescrição de medicamento por pesquisa de medicamento ou kit pré cadastrado;
- 10.29.3.37. - Permitir digitar prescrição de medicamentos com opção de número de dias, horas, dosagem, quantidade, data, complemento e observação;
- 10.29.3.38. - Permitir incluir, excluir e finalizar a prescrição de medicamento;
- 10.29.3.39. - Permitir consultar dados de prescrição de medicamentos digitados em datas anteriores;
- 10.29.3.40. - Permitir imprimir a prescrição de medicamento;
- 10.29.3.41. - Permitir solicitar alta;
- 10.29.3.42. - Permitir desfazer solicitação de alta;



10.29.3.43. - Permitir consultar dados de prontuários anteriores por pesquisa pelo nome do paciente, com listagem por data, número de atendimento, profissional, unidade de atendimento e convênio, deve conter informações de anamnese, diagnóstico (CID e ou CIAP), procedimento, receitas, observação, atestado, laudo de exame de exames laboratoriais e raios-X, solicitações de exames laboratoriais e raios-X, material e medicamentos retirados na rede, e vacinas administradas;

10.29.3.44. - Permitir digitar textos diversos;

10.29.3.45. - Permitir imprimir textos diversos;

## **10.30. MÓDULO PROTOCOLO**

### **10.30.1. MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO:**

10.30.1.1. - Permitir cadastrar data, tipo de destinatário (paciente, unidade);

10.30.1.2. - Permitir cadastrar remetente;

10.30.1.3. - Permitir selecionar paciente destinatário;

10.30.1.4. - Permitir cadastrar assunto;

10.30.1.5. - Permitir excluir protocolo;

10.30.1.6. - Permitir filtra por período inicial e final, por remetente, por destinatário;

10.30.1.7. - Permitir tirar relatório;

## **10.31. MÓDULO REGULAÇÃO**

### **10.31.1. CADASTRO TEMPO DE CARENIA:**

10.31.1.1. - Permitir cadastrar CBO, unidade e tempo em dias;

10.31.1.2. - Permitir filtrar e excluir tempo de carência;

10.31.1.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

### **10.31.2. CADASTRO TEMPO MINIMO DE AGENDAMENTO:**

10.31.2.1. - Permitir cadastrar tempo mínimo de agendamento com opção de selecionar a unidade, cadastrar tempo em dias e gerar para todas as unidades;

10.31.2.2. - Permitir filtrar e excluir cadastro de tempo;

10.31.2.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

### **10.31.3. CADASTRO CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:**

10.31.3.1. - Permitir cadastrar o código, nome, selecionar conselho e tipo de ficha da classificação;

10.31.3.2. - Permitir marca as opções: produção automática, controla teto, utiliza ESUS, imprime



conselho, unidade de terceiros, ficha odonto, imprime receita na FAA, lançar justificativa, lança CID, cancela FAA após validade, lançamento Sis prenatal, lançamento puerpério, padrão plantonista;

10.31.3.3. - Permitir personalizar/excluir na classificação a ficha de atendimento: unidade, arquivo;

10.31.3.4. - Permitir cadastrar/excluir procedimento com nome da unidade, convênio, procedimento;

10.31.3.5. - Permitir cadastrar/excluir o serviço da classificação;

10.31.3.6. - Permitir classificar/excluir unidade;

10.31.3.7. - Permitir cadastrar/excluir teto da classificação do procedimento com unidade destino, unidade solicitante, convênio, CBO, mês, ano, período de produção, quantidade entrada do

teto eletivo, valor entrada do teto eletivo, quantidade saída do teto eletivo, valor saída do teto eletivo,

quantidade final do teto eletivo, valor final do teto eletivo, quantidade entrada do teto urgente, valor

entrada do teto urgente, quantidade saída do teto urgente, valor saída do teto urgente quantidade final

do teto urgente, valor final do teto urgente, - Permitir marcar/desmarcar por unidade, por CBO;

10.31.3.8. - Permitir cadastrar/excluir o profissional da classificação por unidade e profissional;

10.31.3.9. - Permitir cadastrar/excluir dados do TISS com CNES e CNPJ;

10.31.3.10. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.31.4. CADASTRO RESERVA DE VAGA:**

10.31.4.1. - Permitir cadastrar descrição, quantidade por dia, selecionar unidade, classificação, convênio, profissional, CBO, controlar diário, controlar semana, dia, Semana (Domingo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado);

10.31.4.2. - Permitir filtrar;

10.31.4.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.31.5. CADASTRO FERIADOS MUNICIPAIS:**

10.31.5.1. - Permitir cadastrar data e observações;

10.31.5.2. - Permitir filtrar e excluir feriados municipais;

10.31.5.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.31.6. CADASTRO DE TEMPO DE AGENDAMENTO:**

10.31.6.1. - Permitir selecionar classificação;

10.31.6.2. - Permitir cadastrar tempo em minutos;

10.31.6.3. - Permitir filtrar e excluir tempo de agendamento e tempo agendado;

10.31.6.4. - Permitir exportar para XML/Excel;



#### **10.31.7. CADASTRO ESCALA PROFISSIONAL:**

- 10.31.7.1. - Permitir cadastrar nome da escala, data inicial e final, unidade, unidade que realiza a marcação do agendamento, CBO;
- 10.31.7.2. - Permitir cadastrar por tempo de consulta: dia da semana, segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo, valor da consulta, duração em minutos, horário na manhã início e fim, horário da tarde início e fim, - Permitir excluir;
- 10.31.7.3. - Permitir cadastrar por quantidade de consulta: dia da semana, segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo, horário inicial e final, quantidade de consulta, - Permitir excluir;
- 10.31.7.4. - Permitir eliminar dia e horário da semana;
- 10.31.7.5. - Permitir filtrar agendas anteriores;
- 10.31.7.6. - Permitir excluir a escala de agendamento;

#### **10.31.8. CADASTRO NA CLASSIFICAÇÃO DE PATOLOGIAS:**

- 10.31.8.1. - Permitir cadastrar nome da patologia;
- 10.31.8.2. - Permitir filtrar e excluir as classificações de patologias;
- 10.31.8.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.31.9. CADASTRO PATOLOGIA COM:**

- 10.31.9.1. - Permitir cadastrar nome, texto;
- 10.31.9.2. - Permitir selecionar a cor para os parâmetros (vermelho, laranja, amarelo, verde, azul);
- 10.31.9.3. - Permitir cadastrar/excluir classificação da patologia;
- 10.31.9.4. - Permitir filtrar e excluir as patologias;
- 10.31.9.5. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.31.10. LANÇAMENTO AGENDA REPRIMIDA:**

- 10.31.10.1. - Permitir cadastrar data do pedido, data da consulta, horário, situação (Ativo, cancelado, finalizado), Paciente, WhatsApp, unidade, unidade executante, endereço da unidade executante, código Cidade destino, profissional solicitante, nome do responsável pelo paciente, profissional responsável pelo tratamento, procedimento, Obs, prioridade do atendimento (muito urgente, urgente, não urgente, eletivo, retorno, Oncologia);
- 10.31.10.2. - Permitir digitalização do pedido importando pelo arquivo, e por imagem;
- 10.31.10.3. - Permitir imprimir recibo;



- 10.31.10.4. - Permitir imprimir demanda da agenda, por data inicial e final, separar por profissional, separar por procedimento, tipo de consulta ( exame, consulta, geral);
- 10.31.10.5. - Permitir imprimir relação de procedimento, por paciente, por data inicial e final, paciente, tipo de consulta (exame, consulta, geral);
- 10.31.10.6. - Permitir imprimir relação por cadastro, por data inicial e final, separar por procedimento, tipo de consulta (exame, consulta, geral);
- 10.31.10.7. - Permitir imprimir relação de agenda por procedimento, por data inicial e final, separar por procedimento, tipo de consulta (exame, 1º consulta, geral), por paciente, por cidade, por procedimento;
- 10.31.10.8. - Permitir imprimir tempo de espera, por data inicial e final, por unidade, por paciente, por cidade, por procedimento, separar por prioridade, separar por procedimento, por tipo de situação (ativa, cancelado, finalizado, geral);
- 10.31.10.9. - Permitir imprimir relação de procedimentos finalizados, por data inicial e final, por paciente, por cidade, por procedimento, separar por prioridade (urgente, muito urgente, não urgente, eletivo, retorno), tipo de relatório analítico ou sintático, por tipo (exame, consulta, geral);
- 10.31.10.10. - Permitir imprimir relatórios de procedimentos cadastrados agenda reprimida por geral, ativos e inativos;
- 10.31.10.11. - Permitir tira relatório de agenda reprimida: por data inicial e final, data pesquisa (atendimento, consulta), por paciente, por procedimento, por unidade executante, separar por prioridade (urgente, muito urgente, não urgente, eletivo, retorno, geral), por situação (cancelado, ativo, finalizado, geral), atendimento antigo (não, sim, geral), - Permitir selecionar modelo do relatório, Modelo(modelo I, modelo II, modelo III, modelo IV, modelo V);
- 10.31.10.12. - Permitir tira relatório de agenda reprimida com cartão SUS: por data inicial e final, data, por paciente, por procedimento, separar por prioridade (urgente, muito urgente, não urgente, eletivo, retorno, geral), por situação (cancelado, ativo, finalizado, geral), atendimento antigo (não, sim, geral);
- 10.31.10.13. - Permitir cadastrar/excluir procedimento da agenda, por nome, - Permitir ativa/desativar o procedimento, - Permitir escrever observação para preparo e orientação, - Permitir selecionar tipo de agenda exame ou consulta, - Permitir filtrar;
- 10.31.10.14. - Permitir cadastrar/excluir unidade executante, nome da unidade, endereço, cidade;
- 10.31.10.15. - Permitir imprimir diversos;
- 10.31.10.16. - Permitir consultar saldo de unidades de terceiros



#### **10.31.11. MANUTENÇÃO NOS AGENDAMENTOS:**

10.31.11.1. - Permitir filtrar por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por escala, por situação, por unidade;

10.31.11.2. - Permitir modificar o agendamento para faltou;

10.31.11.3. - Permitir realizar atendimento, conter tela de agendamento apresentando data e hora da consulta, número autorização convênio, número do Cartão do Convênio, Nome do Médico Solicitante com opção de pesquisar e cadastrar, dados do cadastro do paciente: prontuário, nome, endereço, CPF, data de nascimento, telefone, celular, sexo, número do cartão SUS, número cartão convênio, nome da mãe, restrição/observação e o procedimento lançado, - Permitir localizar o paciente que já tenha cadastro, - Permitir alterar dados do cadastro e salvar e o mesmo ser atualizado na base de dados, - Permitir confirmar o atendimento e gerar número do atendimento automático, - Permitir imprimir a ficha de atendimento, - Permitir alterar;

10.31.11.4. - Permitir imprimir recibo do agendamento, etiqueta, recibo do agendamento, declaração laboratorial, FAA;

10.31.11.5. - Permitir alterar o procedimento;

10.31.11.6. - Permite alterar individualmente/geral data do atendimento;

#### **10.31.12. LIBERAÇÃO DO AGENDAMENTO:**

10.31.12.1. - Permitir filtrar para liberar por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por classificação, por situação, por unidade;

#### **10.31.13. RELATÓRIOS:**

10.31.13.1. - Permitir emissão de Relatório por profissional: por data, por unidade, por profissional;

10.31.13.2. - Permitir emissão de Relatório do agendamento: por data inicial e final, por unidade, por profissional, por selecionar o modelo (Modelo I, Modelo II, Modelo III, Modelo IV);

10.31.13.3. - Permitir emissão de Relatório situação do paciente: por data inicial e final, por unidade, por tipo (analítico, sintético), situação do paciente (gestante, pré-operatório, auto custo, urgência ambulatorial, urgência HC, urgência HE);

10.31.13.4. - Permitir emissão de Relatório pacientes faltosos agendando: por data inicial e final, por unidade, por tipo (analítico, sintético), por classificação do atendimento, ordenar paciente por (alfabética, prontuário);

10.31.13.5. - Permitir emissão de Relatório agendamento por médico solicitante: por data inicial e final, por unidade, por médico, por classificação do atendimento, por situações;



10.31.13.6. - Permitir emissão de Relatório agendamento de encaixe: por data inicial e final, por unidade, por classificação do atendimento, usuário, por profissional;

10.31.13.7. - Permitir emissão de Relatório agenda por prioridade: por data inicial e final, separar por prioridade, separar por procedimento;

10.31.13.8. - Permitir emissão de Relatório ordenamento de despesas regulares: por data inicial e final, por unidade de atendimento;

10.31.13.9. - Permitir emissão de Relatório controle de teto: por data inicial e final, por unidade solicitante, unidade destino, convênio;

10.31.13.10. - Permitir emissão de Relatório de pacientes para emissão de autorização: por data inicial e final, por procedimento, unidade executante;

## **10.32. MÓDULO TRANSPORTE**

### **10.32.1. CADASTRO CARROS DA UNIDADE:**

10.32.1.1. - Permitir selecionar cadastro ativo/desativo ambulância, bloquear por quantidade;

10.32.1.2. - Permitir selecionar tipo: carro, van, ônibus;

10.32.1.3. - Permitir cadastro de um texto de descrição sobre o carro, placa, quantidade de passageiros, km que roda por litro de combustível, ano fabricação;

10.32.1.4. - Permitir selecionar cadastro de forma de atendimento: serviço próprio, serviços cis;

10.32.1.5. - Permitir selecionar cadastro de Tipo de Combustível: Gasolina, álcool, diesel, gás, flex;

10.32.1.6. - Permitir filtrar e excluir cadastro do carro da unidade;

10.32.1.7. - Permitir exporta para XML/Excel;

### **10.32.2. CADASTRO KM ORIGEM X DESTINO:**

10.32.2.1. - Permitir selecionar cadastro código de Origem, código destino;

10.32.2.2. - Permitir cadastrar Km, valor da diária;

10.32.2.3. - Permitir filtrar e excluir;

10.32.2.4. - Permitir exportar para XML/Excel;

### **10.32.3. CADASTRO DE FUNCIONARIO:**

10.32.3.1. - Permitir selecionar cadastro ativo e desativo;

10.32.3.2. - Permitir cadastrar data de admissão e demissão, salário, nome do funcionário, endereço, número, complemento, bairro, cidade, mãe, estado civil, data de nascimento, raça, sexo, CPF, RG, órgão emissor RG, número da carteira do profissional, serie, UF carteira profissional, título de eleitor,



zona, número reservista, Cat reservista, vínculo, número da carteira de habitação, validade da CNH, tipo CNH, unidade, sindicato, escolaridade, nacionalidade, data chegada Brasil, Tipo admissão;

10.32.3.3. - Permitir filtrar e excluir cadastro de funcionário;

10.32.3.4. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.32.4. CADASTRO DE OUTROS MOTORISTAS:**

10.32.4.1. - Permitir cadastrar data de cadastro, nome do motorista, endereço, número, bairro, cidade, CPF, RG, órgão emissor RG, número da carteira de habitação; validade da CNH, tipo CNH;

10.32.4.2. - Permitir filtrar e excluir cadastro de outros motoristas;

10.32.4.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.32.5. CADASTRO DE VALOR DE PERCURSO:**

10.32.5.1. - Permitir cadastro km inicial, km final, valor;

10.32.5.2. - Permitir filtrar e excluir valor do percurso;

10.32.5.3. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.32.6. TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD:**

10.32.6.1. - Permitir selecionar data consulta, hora saída, destino, paciente, acompanhante (sim, não), local de espera, nome do acompanhante, poltrona, médico solicitante, carro, convênio, nome da unidade, endereço, número, cidade a ser atendida, transporte atendido, atendimento rural: sim, não, tipo de transporte: rotineiro, eventual, motorista, valor da diária, valor da consulta, tipo de TFD eletivo ou urgente, cobrar diária;

10.32.6.2. - Permitir cadastrar procedimentos: ativar/desativar procedimento, selecionar (preparo ou orientação), - Permitir escrever texto, - Permitir localizar procedimentos, - Permitir selecionar tipo de agenda exame ou consulta;

10.32.6.3. - Permitir lançamento de Procedimentos: - Permitir pesquisar o procedimento por código ou descrição;

10.32.6.4. - Permitir cadastrar outras despesas: ajuda de custo, selecionar (acompanhante ou paciente), período inicial, período final, valor, selecionar meio, trecho, valor;

10.32.6.5. - Permitir cadastrar observações;

#### **10.32.7. GASTOS DO TFD:**

10.32.7.1. - Permitir pesquisar viagens por data inicial/final e hora, cidade, motorista;



- 10.32.7.2. - Permitir lançar data da viagem, hora da saída, destino, carro, placa;
- 10.32.7.3. - Permitir lançar gastos alimentação, pedágio, estacionamento, outros, total, hotel, café, lanche, manutenção, hora de saída/chegada, KM saída/chegada, total;
- 10.32.7.4. - Permitir lançar abastecimento fora do domicílio: Km, quantidade litros, valor;
- 10.32.7.5. - Permitir informar combustível quantidade saída litros, quantidade chegada litros;
- 10.32.7.6. Gerar automático média gastos: média Km, média litros, média km/l, média do carro, média geral;
- 10.32.7.7. - Permitir informar despesas: objetivo, valor diária;
- 10.32.7.8. - Permitir informar volta hora de saída, Km saída, hora chegada, Km chegada;
- 10.32.7.9. - Permitir excluir gastos do TFD;
- 10.32.7.10. - Permitir filtrar por data inicial e final;
- 10.32.7.11. - Permitir exportar para XML/Excel;

#### **10.32.8. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RODOVIÁRIO:**

- 10.32.8.1. - Permitir ativar/desativar gestante e deficiente;
- 10.32.8.2. - Permitir pesquisar pelo nome do paciente e visualizar endereço e telefone após selecionar nome;
- 10.32.8.3. - Permitir cadastrar data e hora, horário chegada, número registro, acompanhante, quantidade, diária, cidade destino, nome destino, motoristas da unidade/outras motoristas, veículo, profissional solicitante, motivo;
- 10.32.8.4. - Permitir excluir;
- 10.32.8.5. - Permitir filtrar por data inicial/final e excluir lançamento;
- 10.32.8.6. - Permitir exporta para XML/Excel;

#### **10.32.9. ATENDIMENTO DE EXAMES FORA DO MUNICÍPIO:**

- 10.32.9.1. - Permitir cadastrar data agendamento, tipo rotina ou urgente, autorizado, encerrar, faltou, nome do paciente e cidade;
- 10.32.9.2. - Permitir escrever um texto de justificativa e parecer;
- 10.32.9.3. - Permitir incluir/excluir exame;
- 10.32.9.4. - Permitir imprimir o lançamento;
- 10.32.9.5. - Permitir filtrar por data inicial/final e excluir atendimento de exames fora do município;
- 10.32.9.6. - Permitir exporta em XML/Excel;



#### **10.32.10. MANUTENÇÃO DO TFD:**

- 10.32.10.1. - Permitir filtrar por período data inicia e data final, nome do paciente, por cidade destino, por carro, por TFD, por cidade geral, por número de TFD;
- 10.32.10.2. - Permitir bloquear e liberar paciente;
- 10.32.10.3. - Permitir marcar faltou;
- 10.32.10.4. - Permitir autorizar paciente selecionado/geral;
- 10.32.10.5. - Permitir lançar data de entrega;
- 10.32.10.6. - Permitir visualizar mapa de viagem;
- 10.32.10.7. - Permitir alterar motoristas/carro;

#### **10.32.11. RELATÓRIOS:**

- 10.32.11.1. - Permitir emissão de Relatório de estatístico: por data inicial e final, por unidade principal, por procedimento, por convênio, por paciente, separar por data;
- 10.32.11.2. - Permitir emissão de Relatório de TFDS não autorizados: por data inicial e final, por procedimento, por tipo analítico ou sintático;
- 10.32.11.3. - Permitir emissão distâncias percorridas: por data inicial e final, por carro, Ordenar por carro/município, convênio, por tipo analítico ou sintático;
- 10.32.11.4. - Permitir emissão de Relatório por procedimento: por data inicial e final, por procedimento, separar por paciente/procedimento/geral por procedimento;
- 10.32.11.5. - Permitir emissão de Relatório por município: por data inicial e final, por carro, por município;
- 10.32.11.6. - Permitir emissão de Relatório de estatístico: por data inicial e final, por unidade principal, por procedimento, por convênio, por paciente, separar por data;
- 10.32.11.7. - Permitir emissão por paciente: por data inicial e final, código do paciente;
- 10.32.11.8. - Permitir emissão de Relatório de faltas TFD: por tipo analítico ou sintático, por data inicial e final;
- 10.32.11.9. - Permitir emissão de Relatório exportar TFD: por data inicial e final, por cidade;
- 10.32.11.10. - Permitir emissão de Relatório transporte de pacientes por data: por data inicial e final, por motorista, selecione modelo (1, 2 ou 3);
- 10.32.11.11. - Permitir emissão de Relatório de consulta de TFD: por data inicial e final, por prioridade (1, 2, 3, 4, geral), por tipo completo/resumido, por carro, por cidade, por horário de atendimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

**CNPJ: 17.894.056/0001-30**



- 10.32.11.12. - Permitir emissão de Relatório de boletim de viagem da ambulância: por data, por unidade, por carro, por destino;
- 10.32.11.13. - Permitir emissão de Relatório de boletim de por procedimento: por data, por unidade, por procedimento, por carro, por destino, por motorista;
- 10.32.11.14. - Permitir emissão de Relatório de TFD sem produção: por data inicial e final, por unidade, por destino;
- 10.32.11.15. - Permitir emissão de Relatório de viagens: por data inicial e final, por motorista;
- 10.32.11.16. - Permitir emissão de Relatório de pagamento de diárias: por data inicial e final, por motorista;
- 10.32.11.17. - Permitir emissão de Relatório mapa de viagem: por data inicial e final, por destino, por procedimentos, por motoristas (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas), por carro, tipo (carro, van, ônibus, geral), ordenar por (data, motorista, carro), por hora de saída, observação geral;
- 10.32.11.18. - Permitir emissão de Relatório diárias do motorista: por data inicial e final, por tipo (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas);
- 10.32.11.19. - Permitir emissão de Relatório de validade da CNH: por data inicial e final, por tipo (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas);
- 10.32.11.20. - Permitir emissão de Relatório por motorista;
- 10.32.11.21. - Permitir emissão de Relatório relação de viagem por motorista: por data inicial e final, por unidade, (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas), por motorista, modelo relatório (modelo1, modelo2);
- 10.32.11.22. - Permitir emissão de Relatório fatura: por data inicial e final, por tipo unidade, emitir para, emitido por, (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas), por motorista, data da emissão;
- 10.32.11.23. - Permitir emissão de Relatório boletim de viagem: por data, (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas), por motorista, por carro, por destino;
- 10.32.11.24. - Permitir emissão de Relatório comprovante de despesas: por data inicial e final, (motoristas da unidade, outros motoristas, todos os motoristas), por motorista;
- 10.32.11.25. - Permitir emissão de Relatório de gastos por carro: por data inicial e final, por carro;
- 10.32.11.26. - Permitir emissão de Relatório gasto por motorista: por data inicial e final, por motorista, (motoristas da unidade, outros motoristas);
- 10.32.11.27. - Permitir emissão de Relatório de acerto de diárias: por data inicial e final, (motoristas da unidade, outros motoristas), retorno, funcionário;



### **10.32.12. CONFIGURAÇÃO DO MÓDULO:**

- 10.32.12.1. - Permitir alterar os modelos do TFD, modelo recibo da agenda, modelo mapa, modelo gasto TFD, modelo de comprovante, modelo requisição diária, modelo de requisição de adiantamento;
- 10.32.12.2. - Permitir travar carro;
- 10.32.12.3. - Permitir cadastra local de espera;
- 10.32.12.4. - Permitir colocar alertas para faltas, documento do acompanhante;
- 10.32.12.5. - Permitir colocar valor mínimo do percurso;
- 10.32.12.6. - Permitir colocar alerta da data da consulta;
- 10.32.12.7. - Permitir cadastrar um novo relatório de relações de consulta resumido e de transporte rodoviário;

### **10.33. MÓDULO VACINA**

#### **10.33.1. CADASTRO DE VACINA:**

- 10.33.1.1. - Permitir cadastrar código, quantidade mínima, código PNI, especial, convênio;
- 10.33.1.2. - Permitir ativa/desativar especial;
- 10.33.1.3. - Permitir filtrar;
- 10.33.1.4. - Permitir filtrar e excluir a vacina;

#### **10.33.2. CADASTRO DE GELADEIRA:**

- 10.33.2.1. - Permitir cadastrar descrição;
- 10.33.2.2. - Permitir filtrar e excluir;
- 10.33.2.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.3. CADASTRO DE PRODUTORES:**

- 10.33.3.1. - Permitir cadastrar descrição;
- 10.33.3.2. - Permitir cadastrar abreviatura;
- 10.33.3.3. - Permitir filtrar e excluir;
- 10.33.3.4. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.4. CADASTRO DE ESTABELECIMENTO:**

- 10.33.4.1. - Permitir cadastrar nome do estabelecimento, razão social, atividade, telefone, inscrição Estadual, CNPJ, Endereço Estabelecimento, número, bairro, Cep, Cidade estabelecimento, nome do



proprietário, endereço do proprietário, número, cidade do proprietário, bairro do proprietário, Cep, CPF do proprietário, Número da identidade do proprietário;

10.33.4.2. - Permitir filtrar e excluir;

10.33.4.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.5. CADASTRO DE CAMPANHA DE VACINA:**

10.33.5.1. - Permitir cadastrar idade inicial e final, vacina, dose;

10.33.5.2. - Permitir filtrar e excluir;

10.33.5.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.6. CADASTRO DE ESTRATEGIA DE VACINAÇÃO:**

10.33.6.1. - Permitir cadastrar descrição;

10.33.6.2. - Permitir filtrar e excluir;

10.33.6.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.7. CADASTRO PRODUTO X APRESENTAÇÃO X PRODUTOR:**

10.33.7.1. - Permitir cadastrar vacina, produtor, apresentação;

10.33.7.2. - Permitir filtrar e excluir;

10.33.7.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.8. ATENDIMENTO VACINA:**

10.33.8.1. - Permitir Atendimento sem prontuário;

10.33.8.2. - Permitir selecionar Tipo de atendimento interno, externo, eletivo, urgência/emergência;

10.33.8.3. - Permitir Atendimento com prontuário (cadastro realizado) com opções de pesquisa do paciente por: pelo começo do nome do paciente, qualquer parte do nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número de prontuário, número do SAME, número do SAME 2, código de barras, CPF, prontuário de vacina, nome social;

10.33.8.4. - Permitir Opção de selecionar convênio, profissional do atendimento, clínica do atendimento, médico solicitante do atendimento / exame;

10.33.8.5. - Permitir lançar procedimentos de acordo com a categorial profissional CBO;

10.33.8.6. - Permitir lançamento da vacina a ser realizada, quantidade, dose, estratégia, motivo de indicação, grupo atendimento;

10.33.8.7. - Permitir marcar/ desmarcar se é gestante, puérpera, viajante, comunidade hanseníase;



- 10.33.8.8. - Permitir selecionar o local do atendimento, UBS, unidade móvel, rua, domicílio, escolas/creches, outros, pólo (academia de saúde), instituição/abrigo, unidade prisional ou congêneres, unidade Socio Educativa;
- 10.33.8.9. - Permitir lançamento de material seringa, agulha;
- 10.33.8.10. - Permitir lançamento de mais de um tipo de procedimento por atendimento;
- 10.33.8.11. - Permitir Imprimir ficha de atendimento pós salvar atendimento/procedimento;
- 10.33.8.12. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, nome do paciente, por profissional, por prontuário do paciente, por situação, por usuário, por unidade, por unidade terceirizada, por convênio, por número de atendimento, por período de produção;
- 10.33.8.13. - Permitir verificar/alterar/adicionar/excluir procedimentos dos atendimentos pós salvar;
- 10.33.8.14. - Permitir imprimir segunda via da ficha de atendimento;
- 10.33.8.15. - Permitir cancelar todos ou por seleção os atendimentos filtrados;
- 10.33.8.16. - Permitir colocar falta do atendimento/agendamento;
- 10.33.8.17. - Permitir colocar atendimento concluído;
- 10.33.8.18. - Permitir colocar atendimento tardio;
- 10.33.8.19. - Permitir realizar alterações no atendimento: profissional, unidade de terceiros, data do atendimento e dados do paciente;
- 10.33.8.20. - Permitir alterar situação do atendimento: coletado todos os atendimentos ou os selecionados, e opção para colocar atendido;
- 10.33.8.21. - Permitir imprimir declaração;
- 10.33.8.22. - Permitir imprimir requisição de citopatológico;
- 10.33.8.23. - Permitir imprimir requisição de mamografia;
- 10.33.8.24. - Permitir imprimir fichas de enfermagem: evolução e prescrição;
- 10.33.8.25. - Permitir gerar os atendimentos filtrados em Excel e XML;
- 10.33.8.26. - Permitir gerar relatório de conferência de todos os atendimentos filtrados;

#### **10.33.9. ATENDIMENTO EM GRUPO:**

- 10.33.9.1. - Permitir gerar código de segurança, data e hora do lançamento automático;
- 10.33.9.2. - Permitir cadastrar: programa Saúde na Escola saúde e educação; convênio, grupo, classificação do atendimento, profissional responsável, outra localidade, tipo de atividade, INEP, quantidade de participantes, turno matutino, vespertino, noturno;
- 10.33.9.3. - Permitir cadastrar Público Alvo;
- 10.33.9.4. - Permitir cadastrar Temas para reunião;



- 10.33.9.5. - Permitir cadastrar Temas para saúde;
- 10.33.9.6. - Permitir cadastrar Práticas em saúde;
- 10.33.9.7. - Permitir cadastrar Pacientes do grupo;
- 10.33.9.8. - Permitir cadastrar Profissionais do grupo;
- 10.33.9.9. - Permitir Imprimir FAA;
- 10.33.9.10. - Permitir pesquisar atendimentos lançados: por data inicial e final, por profissional;
- 10.33.9.11. - Permitir alterar pacientes do grupo;
- 10.33.9.12. - Permitir alterar profissionais do grupo;
- 10.33.9.13. - Permitir alterar data de atendimento;
- 10.33.9.14. - Permitir cancelar atendimento selecionado;
- 10.33.9.15. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.33.10. LANÇAMENTO DE ENTRADA DE VACINA:**

- 10.33.10.1. - Permitir cadastrar número de nota fiscal, tipo de entrada, unidade, grupo de estoque;
- 10.33.10.2. - Permitir cadastrar nome do fornecedor, transportadora, data saída, hora saída, data chegada, hora chegada, código CFPO, data de vencimento da Nota fiscal, valor de frete, Valor seguro, valor outros, valor acréscimo, valor desconto, valor total da nota, número do pedido de compra, número do empenho e observações;
- 10.33.10.3. - Permitir lançar vacina: nome vacina, lote vacina, data validade, quantidade, produto;
- 10.33.10.4. - Permitir filtrar e excluir;
- 10.33.10.5. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.11. CADASTRO DE OUTRAS SAÍDAS DE VACINA:**

- 10.33.11.1. - Permitir cadastrar data de lançamento, código da Unidade, tipo de saída, vacina, quantidade, lote, data validade, observações;
- 10.33.11.2. - Permitir filtrar e excluir;
- 10.33.11.3. - Permitir exportar XML/Excel;

#### **10.33.12. TRANSFERÊNCIA DE VACINA:**

- 10.33.12.1. - Permitir lançar data e hora, nome da Unidade de destino, lote e quantidade a ser transferida;
- 10.33.12.2. - Permitir filtrar e excluir;

#### **10.33.13. RELATÓRIOS:**



- 10.33.13.1. - Permitir emissão de Relatório saldo de estoque: por tipo (geral, por lote), incluir estoque zerado;
- 10.33.13.2. - Permitir emissão de Relatório movimento mensal de vacinas e soros: por base;
- 10.33.13.3. - Permitir emissão de Relatório controle diário: por data inicial e final, por vacina, por área/micro área;
- 10.33.13.4. - Permitir emissão de Relatório movimento de estoque insumos: por base;
- 10.33.13.5. - Permitir emissão de Relatório controle de rede de frio: por data inicial e final, por unidade;
- 10.33.13.6. - Permitir emissão de Relatório mapa de aplicação diária: por data inicial e final, por unidade, por área/micro área, por vacina, por dose, modelo I ou modelo II;
- 10.33.13.7. - Permitir emissão de Relatório boletim mensal de doses aplicadas de vacinas: por data inicial e final, por unidade, por área/micro área, por vacina, código do município, nome do município, UF município, Reg. do município;
- 10.33.13.8. - Permitir emissão de Relatório vacina pendente: grupo (vacinação da criança, vacinação do adolescente, vacinação do adulto e idoso), por vacina, por área/micro área, por vacina, incluir endereço, separar paciente, separar paciente por folha;
- 10.33.13.9. - Permitir emissão de Relatório vacina pendente: grupo (vacinação da criança, vacinação do adolescente, vacinação do adulto e idoso), por vacina, por área/micro área, por vacina, incluir endereço, separar paciente, separar paciente por folha;
- 10.33.13.10. - Permitir emissão de Relatório vacina pendente campanhas;
- 10.33.13.11. - Permitir emissão de Relatório de data de validade de vacina: por base, por unidade;
- 10.33.13.12. - Permitir emissão de Relatório boletim influenza;
- 10.33.13.13. - Permitir emissão de Relatório paciente vacinados: por data inicial e final, por idade inicial e final, por micro área, por sexo;
- 10.33.13.14. - Permitir emissão de Relatório quantidade de vacinas aplicadas: por data inicial e final, por unidade, por vacina;
- 10.33.13.15. - Permitir emissão de Relatório quantidade de vacinação: por data inicial e final, por número de atendimento, por idade, por lote, por paciente, por estratégia, por dose;
- 10.33.13.16. - Permitir emissão de Relatório cobertura vacinal: por data inicial e final, por paciente, por vacina, por faixa etária idade inicial e final;

## **10.34. MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

### **10.34.1. CADASTRO:**



- 10.34.1.1. - Permitir cadastrar servidor com nome e turma;
- 10.34.1.2. - Permitir pesquisar o cadastro do servidor por nome;
- 10.34.1.3. - Permitir cadastrar estabelecimento com os seguintes dados: Nome do estabelecimento, razão social, atividade, telefone, inscrição estadual, CNPJ, endereço, número, bairro, CEP e cidade;
- 10.34.1.4. - Permitir cadastrar proprietário do estabelecimento com os seguintes dados: Nome do proprietário, endereço, número, bairro, CEP e cidade, CPF, identidade, estado civil, telefone, nacionalidade, naturalidade e profissão;
- 10.34.1.5. - Permitir cadastrar responsável pelo estabelecimento com os seguintes dados: nome, endereço, número, bairro, CEP e cidade, telefone, número de inscrição;
- 10.34.1.6. Serviço de vigilância sanitária:
- 10.34.1.7. - Permitir cadastrar o serviço de vigilância sanitária;
- 10.34.1.8. - Permitir pesquisar o serviço de vigilância sanitária por serviço;
- 10.34.1.9. - Permitir cadastrar motivo de indicação;
- 10.34.1.10. - Permitir pesquisar o motivo de indicação por motivo;

#### **10.34.2. LANÇAMENTO DE AUTO TERMO:**

- 10.34.2.1. - Permitir lançar auto termo com número de controle interno, DADS, atividade (opção para cadastrar atividade com procedimento), nome do estabelecimento, razão social, atividade, telefone, inscrição estadual, CNPJ, endereço, número, bairro, CEP e cidade, nome do proprietário, endereço, número, bairro, CEP, cidade e UF, CPF, identidade, estado civil, telefone, nacionalidade, naturalidade e profissão, nome do responsável, endereço, número, bairro, CEP, cidade e UF, telefone, número de inscrição, informações de auto de, pelo fato, por meio e com base, opção para digitar texto, opção para digitar texto da pena;
- 10.34.2.2. - Permitir imprimir o auto termo salvo;

#### **10.34.3. LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO:**

- 10.34.3.1. - Permitir cadastrar número de controle interno;
- 10.34.3.2. - Permitir cadastrar dados do estabelecimento nome, razão social, atividade, telefone, inscrição Estadual, CNPJ, Endereço Estabelecimento, número, Bairro, Cidade Estabelecimento;
- 10.34.3.3. - Permitir cadastrar dados do proprietário nome, endereço, número, bairro, cidade, CPF do proprietário, número identificação do proprietário, estado civil, Telefone, Nacionalidade do proprietário, naturalidade do proprietário, profissão;



10.34.3.4. -Permitir cadastrar dados do responsável técnico nome, endereço, número, bairro, telefone, cidade, inscrição;

10.34.3.5. -Permitir digitar dados da infra estrutura;

10.34.3.6. -Permitir emitir notificação;

10.34.3.7. -Permitir filtrar por data inicial e final, nome do estabelecimento;

#### **10.34.4. LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:**

10.34.4.1. -Permitir cadastrar número de controle interno;

10.34.4.2. -Permitir cadastrar dados da notificação nome do proprietário, endereço, número, bairro, data da inspeção, Prazo;

10.34.4.3. -Permitir digitar irregularidade;

10.34.4.4. -Permitir emitir notificação;

#### **10.34.5. LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO:**

10.34.5.1. - Permitir lançar período, data, hora, convênio, procedimentos, quantidade;

10.34.5.2. - Permitir filtrar por período;

10.34.5.3. - Permitir exportar para Excel e XML;

#### **10.34.6. RELATÓRIOS:**

10.34.6.1. - Permitir emissão de Relatório de produção: por período ou data inicial e final, unidade e convênio;

#### **10.35. MÓDULO CONTROLE DE NOTIFICAÇÃO (DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)**

10.35.1. - Permitir cadastro de notificações, amostra, tipo de doenças;

10.35.2. - Permitir notificações gerais;

10.35.3. - Permitir notificações por Covid-19 com notificação, monitoramento, ocupação e testes, busca ativa;

10.35.4. - Permitir notificações de dengue e chikungunya;

10.35.5. - Permitir relatório de Covid-19 com sintomas, pacientes notificados monitorados, pacientes confirmados.

#### **10.36. MÓDULO ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE – CONTROLE INTERNO**

10.36.1. - Permitir cadastros de blocos, fornecedores, fonte de recursos, setor, recurso;



- 10.36.2. - Permitir cadastro de fornecedor com possibilidade de importar planilha dos itens do processo;
- 10.36.3. - Permitir movimentos de solicitação, autorização, ordem de compra;
- 10.36.4. - Permitir relatórios de saldo por programa de trabalho;
- 10.36.5. - Possuir Dashboard com resultado de receitas e despesas.

### **10.37. MÓDULO IMPORTA LAUDOS**

- 10.37.1. - Permitir importar laudos de laboratório e radiologia;
- 10.37.2. - Permitir pesquisar paciente;
- 10.37.3. - Permitir colocar tipo de exame e nome do arquivo;
- 10.37.4. - Permitir importar arquivo padrão PDF;
- 10.37.5. - Permitir que arquivo importado no sistema apareça no prontuário eletrônico do paciente;

### **10.38. NÃO HAVERÁ CUSTOS PARA A PREFEITURA NOS SEGUINTE ITENS:**

- 10.38.1. - Viagens, hospedagens e alimentações.
- 10.38.2. - Alterações e inclusões no sistema.
- 10.38.3. - Quando for solicitada a presença de um técnico (caso não seja solucionado por telefone ou qualquer forma de contato).
- 10.38.4. - Treinamentos posteriores, caso haja necessidade de treinar novos funcionários.
- 10.38.5. - Informação contida no bando de dados é direito da prefeitura.
- 10.38.6. - Visita semanal presencial.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o objeto contratualizado atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas.

- a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre serviço prestado, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.



- c) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- e) Realizar a entrega dos serviços em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- f) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **13. DAS SANÇÕES**

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

**CNPJ: 17.894.056/0001-30**



prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

---

**Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro**

**Secretário de Saúde**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026**

**PRC \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO  
(A)..... E**

**.....:**

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita(a) no CNPJ/MF

sob o nº ....., sediada(a) na ....., neste ato representado

por ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista

o que consta no **PROCESSO N° .....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO EM FECHAMENTOS DO SISTEMA DO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2.3.5. Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os preços da contratação são:

| ITEM        | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | V.<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | V. TOTAL<br>ESTIMADO |
|-------------|--------------------------|-----|------|----------------------------|----------------------|
|             |                          |     |      |                            |                      |
|             |                          |     |      |                            |                      |
| VALOR TOTAL |                          |     |      |                            | R\$                  |

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1– A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3– A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

##### **ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV](#))**

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02006002.1030210040.020—Manutenção das Ações de Atenção Básica

33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1- A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2- A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*



**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO EM FECHAMENTOS DO SISTEMA DO GOVERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CLARAVAL/MG**, e garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais. O presente documento fundamenta a escolha da solução e os requisitos para a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Claraal-MG necessita contratar empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas de gestão em saúde, com conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, pois a complexidade da rede assistencial local exige um modelo de gestão informatizado, integrado e compatível com as diretrizes federais de transformação digital do SUS. A atuação da rede municipal, abrangendo a ESF Elaine Lemos Cintra, o PSF Nilton Soares Maia, a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora Aparecida, a Farmácia de Minas, o Centro de Convivência e Cultura - Jardim dos Pensamentos, o Setor de Fisioterapia, a Vigilância em Saúde e a própria Secretaria Municipal de Saúde, demanda fluxo contínuo de informações entre unidades, padronização dos registros e maior capacidade de controle sobre atendimentos, insumos, encaminhamentos, produção assistencial e resultados.

A experiência administrativa demonstra que a fragmentação de dados, o uso de controles paralelos e a inexistência de interoperabilidade adequada elevam o risco de inconsistências cadastrais, perda de informação, retrabalho, atraso em fechamentos e fragilidade na tomada de decisão. Em saúde pública, dados desorganizados não representam apenas ineficiência operacional; representam risco direto à continuidade do cuidado, à rastreabilidade das ações e à confiabilidade dos indicadores que subsidiam o planejamento, a regulação e a avaliação dos serviços ofertados à população.

A contratação se justifica, portanto, não apenas pela necessidade de informatização, mas principalmente pela necessidade de melhorar a governança dos dados em saúde, assegurando que as



informações produzidas nas unidades sejam registradas de forma íntegra, segura, padronizada e interoperável. O sistema pretendido deve permitir a integração entre os pontos da rede municipal e os sistemas oficiais do Governo Federal, reduzindo duplicidades, qualificando a base cadastral, facilitando a produção ambulatorial e fortalecendo os processos de regulação, vigilância, dispensação, vacinação, prontuário eletrônico e acompanhamento dos atendimentos.

Essa necessidade encontra respaldo nas atuais diretrizes nacionais de transformação digital do setor público, em especial na Portaria GM/MS nº 3.232/2024, que institui o Programa SUS Digital, voltado à modernização dos processos de saúde por meio da digitalização, integração e uso estratégico da informação. Soma-se a isso a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), estruturada para promover a interoperabilidade e o compartilhamento qualificado de dados assistenciais entre os entes e sistemas do SUS, exigindo das administrações locais soluções tecnológicas compatíveis com esse ecossistema de integração. Também é indispensável observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que impõe disciplina ao tratamento de dados pessoais sensíveis em saúde, exigindo mecanismos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e responsabilidade no uso das informações.

Além disso, a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) reforça o dever da Administração Pública de avançar na digitalização dos serviços e na simplificação dos processos, com foco em eficiência, integração e melhor experiência do usuário. No mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que as ações e serviços públicos de saúde devem contar com informações adequadas para planejamento, controle e avaliação, o que evidencia que a qualidade da informação é elemento estrutural da própria organização do SUS. Assim, a contratação pretendida se alinha ao interesse público por conferir maior capacidade de gestão, decisão e resposta às demandas da população.

Dessa forma, a solução tecnológica a ser contratada deve ser entendida como instrumento de qualificação da rede municipal de saúde, e não apenas como aquisição de software. Trata-se de medida essencial para garantir interoperabilidade, segurança da informação, eficiência administrativa, padronização dos processos, redução de falhas operacionais e aderência às normativas federais aplicáveis à informatização da saúde pública. Em síntese, a contratação é necessária, adequada e proporcional para assegurar que Claraval-MG disponha de uma estrutura de informação capaz de sustentar a prestação dos serviços de saúde com maior qualidade, controle e integração.

### **3. SETORES REQUISITANTES**

A unidade requisitante deste Processo é: Secretaria de Secretaria Saúde.



#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender aos seguintes requisitos essenciais, que são mínimos e não restritivos, buscando a obtenção da melhor solução para a Administração.

A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

##### **4.2. Requisitos Obrigacionais**

A empresa a ser contratada deverá ser especializada em sistemas de gestão em saúde, com capacidade comprovada para fornecer solução informatizada integrada destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Claraal-MG e às unidades da rede municipal, contemplando, no mínimo, os módulos e funcionalidades descritos no termo de referência, incluindo atendimento, prontuário eletrônico, regulação, estoque, laboratório, vacinação, vigilância em saúde, produção, transporte, ouvidoria, hospitalar, painel gerencial e demais rotinas correlatas. A solução deverá atender de forma integrada a ESF Elaine Lemos Cintra, PSF Nilton Soares Maia, Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Farmácia de Minas, Centro de Convivência e Cultura - Jardim dos Pensamentos, Setor de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá, ainda, ser exigida da contratada a capacidade de realizar a conversão e migração dos dados atualmente existentes, com implantação assistida, parametrização inicial, treinamento dos usuários e suporte técnico continuado, de modo a garantir a plena operação do sistema sem prejuízo à rotina assistencial e administrativa. A solução deverá permitir a integração e o compartilhamento seguro de informações, com aderência às diretrizes do SUS Digital e da RNDS, além de observar requisitos de interoperabilidade, rastreabilidade, controle de acesso e segurança da informação, em conformidade com a LGPD e com as normas federais aplicáveis à gestão de dados em saúde.

Também deverá ser exigido que a empresa disponha de suporte técnico especializado para apoio aos



fechamentos e às obrigações dos sistemas oficiais do governo, assegurando consistência das informações produzidas e enviadas pelos setores da saúde. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, experiência comprovada em implantação e manutenção de sistemas de saúde pública e capacidade de atendimento remoto e presencial, sempre que necessário, para garantir continuidade, atualização e bom desempenho da solução contratada.

Em síntese, os requisitos da contratação devem assegurar que a empresa entregue não apenas um software, mas uma solução completa, interoperável, segura e aderente à realidade da rede municipal de saúde, capaz de melhorar a governança da informação, qualificar os registros assistenciais e fortalecer a capacidade de gestão do município.

#### **4.3. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado evidencia a existência de diversas empresas especializadas na oferta de sistemas de gestão em saúde para o setor público, em modelo de cessão de direito de uso, normalmente acompanhados de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico. Em regra, essas soluções são disponibilizadas de forma modular, contemplando rotinas como atenção básica, prontuário eletrônico, regulação, vacinação, estoque, laboratório, vigilância em saúde, produção ambulatorial e integração com sistemas oficiais do SUS. Assim, há no mercado fornecedores capazes de atender, ao menos em tese, à demanda do Município de Claraval-MG.

Não obstante a disponibilidade de fornecedores, observa-se que as soluções existentes variam significativamente quanto ao grau de aderência às necessidades reais da administração municipal. Parte dos sistemas disponíveis no mercado foi concebida para atendimento genérico, com menor capacidade de parametrização, menor integração entre módulos ou dependência excessiva de processos manuais complementares. Em contrapartida, há soluções mais completas, aptas a integrar os diversos pontos da rede municipal de saúde, permitindo maior rastreabilidade das informações, melhor governança dos dados e suporte às rotinas assistenciais e administrativas de forma unificada.



No tocante às alternativas de contratação, foram consideradas, em síntese, três possibilidades principais. A primeira seria a adesão a ata de registro de preços de outro órgão, hipótese que pode oferecer maior agilidade procedimental, mas que, em regra, reduz a capacidade do Município de definir com precisão suas exigências técnicas, seus fluxos operacionais e as particularidades de sua rede de saúde. Nessa modalidade, a solução contratada tende a refletir as necessidades do órgão gerenciador da ata, e não necessariamente as demandas específicas de Claraval-MG, o que pode comprometer a aderência funcional e a efetividade do objeto.

A segunda alternativa seria a utilização exclusiva dos sistemas públicos disponibilizados pelo SUS e por seus ambientes oficiais. Embora tais ferramentas sejam indispensáveis para a alimentação de bases nacionais, acompanhamento de produção e cumprimento de obrigações regulatórias, elas não se prestam, isoladamente, a substituir uma solução municipal integrada de gestão. Isso porque, em geral, tais sistemas atendem finalidades específicas e fragmentadas, exigindo do ente municipal controles paralelos, retrabalho e maior esforço operacional para consolidação das informações. Além disso, a realidade da rede local demanda integração entre unidades, suporte gerencial, histórico unificado do paciente, controle de insumos, apoio à regulação e acompanhamento de processos internos, o que extrapola a função dos sistemas oficiais do Governo Federal.

A terceira possibilidade, considerada mais adequada, é a realização de contratação própria pelo Município, com definição direta das exigências técnicas, funcionais e operacionais que reflitam a realidade local. Essa alternativa permite expor de maneira objetiva as necessidades reais da rede municipal de saúde, inclusive as particularidades das unidades existentes, dos fluxos assistenciais, da produção em saúde, da integração com os sistemas governamentais e da necessidade de suporte continuado aos usuários. Também oferece maior margem para exigir interoperabilidade, segurança da informação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e capacidade de adaptação às rotinas municipais, o que aumenta a chance de contratação de solução efetivamente aderente ao interesse público.

Diante disso, conclui-se que há oferta de mercado capaz de atender à demanda, mas a solução mais vantajosa para o Município de Claraval-MG é aquela obtida por contratação própria, com especificação detalhada dos requisitos funcionais e técnicos, de modo a garantir maior alinhamento entre a solução tecnológica e as necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa escolha permite substituir controles fragmentados por uma estrutura integrada de gestão, reduzir riscos operacionais, melhorar a qualidade das informações e fortalecer a governança dos dados em saúde, sem depender exclusivamente de ferramentas genéricas ou insuficientes para a realidade local.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada, à luz do levantamento de mercado realizado, consiste na contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão em saúde, contemplando conversão de dados, implantação, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico continuado, inclusive para apoio aos fechamentos e rotinas dos sistemas oficiais do Governo Federal. Trata-se de solução disponível no mercado em condições de ampla competitividade, ofertada por diversos fornecedores, com módulos funcionalmente equivalentes e possibilidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, desde que observados os requisitos técnicos e operacionais previamente definidos neste ETP.

A contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e aferidas por critérios de desempenho, compatibilidade, integração, suporte e aderência funcional. A disputa eletrônica amplia a competitividade, assegura isonomia entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente na modalidade de menor preço global, considerando que o objeto é indivisível e composto por um conjunto integrado de serviços e sistema único de gestão.

Essa solução também se mostra mais adequada do que a adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou o uso exclusivo de sistemas públicos disponibilizados pelo SUS, pois permite ao Município especificar suas necessidades reais, exigir integração entre as unidades da rede municipal, garantir interoperabilidade com os sistemas federais, e contratar suporte compatível com a realidade local. Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, promove maior eficiência administrativa e assegura melhor governança da informação em saúde.

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades do município, tomando como parâmetro básico a média aritmética de anos anteriores.

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                         | QTDE. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO | 12    | SV    | R\$ 6.903,64   | R\$ 82.843,68 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>EM SAÚDE.</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico em fechamentos do sistema do governo, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços de implantação dos sistemas;</li><li>- Apoio técnico à distância;</li><li>- Atualização do sistema;</li><li>- Manutenção do sistema;</li><li>- Serviços avulsos de treinamento;</li><li>- Suporte técnico presencial;</li><li>- Migração de dados.</li></ul> <p>Sistema precisa fornecer módulo de Atendimento Ambulatorial, módulo Atendimento nas UBS, modo do Atendimento diversos, módulo Prontuário Odontológico, módulo Prontuário APS, módulo Estoque, módulo Laboratório, módulo Produção, módulo de Importação de Laudos de Exames Laboratoriais e de Imagem, módulo Regulação, módulo Transporte, módulo</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Vacina, módulo Vigilância em Saúde, módulo Controle de Notificação, módulo Painel, módulo Ouvidoria, módulo Protocolo, módulo Orçamentos Públicos em Saúde. |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total máximo para a referida contratação é de R\$ R\$ 82.843,68 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado realizadas para este Estudo Técnico Preliminar.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que a demanda se refere à uma prestação de serviço de locação de software e não é suscetível de parcelamento, devendo ser prestado de forma integral pelo período contratado.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão em saúde, com conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, espera-se qualificar a gestão da informação no Município de Claraal-MG, promovendo a integração entre as unidades e setores da rede municipal, a padronização dos registros e a maior confiabilidade dos dados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A solução deverá reduzir retrabalho, falhas operacionais e lançamentos manuais paralelos, além de ampliar a rastreabilidade das informações, o controle administrativo e o apoio à tomada de decisão. Espera-se, ainda, maior aderência às exigências de



interoperabilidade, segurança da informação e integração com os sistemas oficiais do Governo Federal, contribuindo para uma gestão mais eficiente, segura e orientada por dados.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos Ambientais provenientes desta pretendida contratação.

### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico em fechamentos do sistema do governo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de saúde de Claraval/MG, e recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

**14.1** Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

---

**Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro**  
**Secretário de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



## ANEXO IV

| DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA                                                                                                  |                                                        |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| OBJETO:                                                                                                                                               | Nº. DO EDITAL:<br>DATA BASE DA LICITAÇÃO:<br>EXTENSÃO: | EMPRESA:LOTE:<br>PRAZO: |
| AC=ATIVO CIRCULANTE<br>RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO<br>PC=PASSIVO CIRCULANTE<br>PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE<br>AT=ATIVOTOTAL AC=<br>RLP=PC= PNC=<br>AT= |                                                        |                         |



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

(Local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**(Assinatura, nome legível e cargo)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30

**ANEXO VI - REQUISITOS DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO**

(OS DETALHES DE CADA SUBITEM ESTÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| <b>Item 10.20 – MÓDULO ATENDIMENTO AMBULATORIO;</b> |                                      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SUBITENS</b>                                     | <b>AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE)</b> |
| CADASTRO;                                           |                                      |
| SITUAÇÃO DE RUA;                                    |                                      |
| ATENDIMENTO;                                        |                                      |
| PRÉ PÓS CONSULTA;                                   |                                      |
| AGENDAMENTO;                                        |                                      |
| MANUTENÇÃO DE ÓBITOS;                               |                                      |
| UNIFICAR CADASTRO;                                  |                                      |
| RELATORIOS;                                         |                                      |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| <b>Item 10.21 – MÓDULO UBS;</b> |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SUBITENS</b>                 | <b>AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE)</b> |
| CADASTRO;                       |                                      |
| ATENDIMENTO;                    |                                      |
| PRÉ PÓS CONSULTA;               |                                      |
| AGENDAMENTO;                    |                                      |
| ATENDIMENTO EM GRUPO;           |                                      |
| DOMICILIAR EMAD/EMAP;           |                                      |
| CONSUMO ALIMENTAR;              |                                      |
| MANUTENÇÃO DE ÓBITOS;           |                                      |
| UNIFICAR CADASTRO;              |                                      |
| PRODUÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE;    |                                      |
| COMBATE AS ENDEMIAS;            |                                      |
| RELATÓRIOS;                     |                                      |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| <b>Item 10.22 – MÓDULO ESTOQUE;</b> |                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SUBITENS</b>                     | <b>AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE)</b> |
| CADASTRO CENTRO DE CUSTO;           |                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| CADASTRO PLANO DE ESTOQUE;            |  |
| CADASTRO GRUPO DE ESTOQUE;            |  |
| CADASTRO REFERENCIA DE ESTOQUE;       |  |
| CADASTRO CLASSIFICAÇÃO DE ESTOQUE;    |  |
| CADASTRO PRODUTOS;                    |  |
| CADASTRO KIT PRODUTO;                 |  |
| CADASTRO FORNECEDOR;                  |  |
| CADASTRO TRANSPORTADORA;              |  |
| CADASTRO PROFISSIONAL DE FORA;        |  |
| LANÇAMENTOS ENTRADA DE ESTOQUE;       |  |
| LANÇAMENTOS UNIFICAR PRODUTO;         |  |
| LANÇAMENTOS TRANSFERÊNCIA ESTOQUE;    |  |
| LANÇAMENTOS SAIDA DE ESTOQUE;         |  |
| LANÇAMENTOS ALTERAÇÃO DE VALOR CUSTO; |  |
| LANÇAMENTOS ACERTO DE ESTOQUE;        |  |
| RELATÓRIO;                            |  |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.23 – MÓDULO LABORATÓRIO;            |                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITEMS                                    | AVALIAÇÃO (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO DE MÉTODO;                         |                               |
| CADASTRO DE MATERIAL;                       |                               |
| CADASTRO DE KIT EXAMES;                     |                               |
| CADASTRO DE MODELO DE RESULTADO;            |                               |
| CADASTRO DE OBSERVAÇÃO GERAL DOS EXAMES;    |                               |
| RESULTADO DE EXAMES;                        |                               |
| MODELO DO RESULTADO PERSONALIZADO;          |                               |
| ORÇAMENTO DE EXAMES;                        |                               |
| FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PREPARO DOS EXAMES; |                               |
| PEDIDO DE COMPRA LABORATÓRIO;               |                               |
| RELATÓRIOS;                                 |                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.24 – MÓDULO OUVIDORIA;       |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                             | AValiação (Atende/Não Atende) |
| CADASTRO LINKS DE ENVIU DE MENSAGEM; |                               |
| CADASTRO DE MENSAGEM PADRÃO;         |                               |
| ENVIAR MENSAGEM WHATSAPP;            |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.25 – MÓDULO PAINEL;    |                               |
|--------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                       | AValiação (Atende/Não Atende) |
| CADASTRO MANTENEDORA/UNIDADE;  |                               |
| CADASTRO DE UNIDADE;           |                               |
| INFORMAÇÕES DO SIAB;           |                               |
| CADASTRO DE EQUIPE DA UNIDADE; |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.26 – MÓDULO ATENDIMENTO;           |                               |
|--------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                   | AValiação (Atende/Não Atende) |
| PERMITIR CADASTRAR A MODALIDADE E EXCLUIR; |                               |
| SERVIÇOS/CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE;         |                               |
| HABILIDADE DA UNIDADE;                     |                               |
| GRUPO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE;           |                               |
| SETORES DA UNIDADE;                        |                               |
| CÓDIGO TISS POR UNIDADE;                   |                               |
| CADASTRO CONSELHO REGIONAL;                |                               |
| CADASTRO DE PROFISSIONAL;                  |                               |
| TETO DO PROFISSIONAL;                      |                               |
| CADASTRO AGENTE DE SAUDE;                  |                               |
| CADASTRO MODELO DE CARTA;                  |                               |
| CADASTRO CID10;                            |                               |
| CADASTRO GRUPO DE ATENDIMENTO;             |                               |
| CADASTRO MÓDULO DO SISTEMA;                |                               |
| CADASTRO DE MENU DO SISTEMA;               |                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



|                        |  |
|------------------------|--|
| CADASTRO LOGRADOURO;   |  |
| CADASTRO BAIRRO;       |  |
| CADASTRO USUÁRIO;      |  |
| IMPORTAÇÃO CNES;       |  |
| RELATÓRIO DE PACIENTE; |  |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.27 – MÓDULO PRODUÇÃO; |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                      | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO;                     |                               |
| MOVIMENTO;                    |                               |
| REAPRESENTAÇÃO;               |                               |
| EXPORTAÇÃO;                   |                               |
| RELATÓRIOS;                   |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.28 – MÓDULO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO; |                               |
|----------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                     | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO;                                    |                               |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL;                    |                               |
| PRESCRIÇÃO;                                  |                               |
| ENCAMINHAMENTO;                              |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.29 – MÓDULO PRONTUÁRIO; |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                        | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO;                       |                               |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL;       |                               |
| ATENDIMENTO HOSPITALAR;         |                               |
| PRESCRIÇÃO;                     |                               |
| ENCAMINHAMENTO;                 |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.30 – MÓDULO PROTOCOLO; |
|--------------------------------|
|--------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



| SUBITENS                | AValiação (Atende/Não Atende) |
|-------------------------|-------------------------------|
| MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.31 – MÓDULO REGULAÇÃO;           |                               |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                 | AValiação (Atende/Não Atende) |
| CADASTRO TEMPO DE CARENcia;              |                               |
| CADASTRO TEMPO MINIMO DE AGENDAMENTO;    |                               |
| CADASTRO CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO;   |                               |
| CADASTRO RESERVA DE VAGA;                |                               |
| CADASTRO FERIADOS MUNICIPAIS;            |                               |
| CADASTRO DE TEMPO DE AGENDAMENTO;        |                               |
| CADASTRO ESCALA PROFISSIONAL;            |                               |
| CADASTRO NA CLASSIFICAÇÃO DE PATOLOGIAS; |                               |
| CADASTRO PATOLOGIA COM;                  |                               |
| LANÇAMENTO AGENDA REPRIMIDA;             |                               |
| MANUTENÇÃO NOS AGENDAMENTOS;             |                               |
| LIBERAÇÃO DO AGENDAMENTO;                |                               |
| RELATÓRIOS;                              |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.32 – MÓDULO TRANSPORTE;         |                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                | AValiação (Atende/Não Atende) |
| CADASTRO CARROS DA UNIDADE;             |                               |
| CADASTRO KM ORIGEM X DESTINO;           |                               |
| CADASTRO DE FUNCIONARIO;                |                               |
| CADASTRO DE OUTROS MOTORISTAS;          |                               |
| CADASTRO DE VALOR DE PERCUSO;           |                               |
| TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD;     |                               |
| GASTOS DO TFD;                          |                               |
| TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – RODOVIÁRIO; |                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| ATENDIMENTO DE EXAMES FORA DO MUNICÍPIO; |  |
| MANUTENÇÃO DO TFD                        |  |
| RELATÓRIOS;                              |  |
| CONFIGURAÇÃO DO MÓDULO;                  |  |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| <b>Item 10.33 – MÓDULO VACINA;</b>          |                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SUBITENS</b>                             | <b>AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE)</b> |
| CADASTRO DE VACINA;                         |                                      |
| CADASTRO DE GELADEIRA;                      |                                      |
| CADASTRO DE PRODUTORES;                     |                                      |
| CADASTRO DE ESTABELECIMENTO;                |                                      |
| CADASTRO DE CAMPANHA DE VACINA;             |                                      |
| CADASTRO DE ESTRATEGIA DE VACINAÇÃO;        |                                      |
| CADASTRO PRODUTO X APRESENTAÇÃO X PRODUTOR; |                                      |
| ATENDIMENTO VACINA;                         |                                      |
| ATENDIMENTO EM GRUPO;                       |                                      |
| LANÇAMENTO DE ENTRADA DE VACINA;            |                                      |
| CADASTRO DE OUTRAS SAÍDAS DE VACINA;        |                                      |
| TRANSFERÊNCIA DE VACINA;                    |                                      |
| RELATÓRIOS;                                 |                                      |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| <b>Item 10.34 – MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE;</b> |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SUBITENS</b>                                 | <b>AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE)</b> |
| CADASTRO;                                       |                                      |
| LANÇAMENTO DE AUTO TERMO;                       |                                      |
| LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO;   |                                      |
| LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO;                      |                                      |
| LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO;                         |                                      |
| RELATÓRIOS;                                     |                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.35 – MÓDULO CONTROLE DE NOTIFICAÇÃO (DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS); |                               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                                               | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES;                                              |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.36 – MÓDULO ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE– CONTROLE INTERNO; |                               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                                            | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| CADASTRO DE BLOCOS, FORNECEDORES, FONTE DE RECURSO E SETOR;         |                               |
| MOVIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, ORDEM DE COMPRA;            |                               |
| RELATÓRIOS DE SALDO POR PROGRAMA DE TRABALHO;                       |                               |
| DASHBOARD COM RESULTADO DE RECEITAS E DESPESAS;                     |                               |

A empresa deverá atender no mínimo 90% de cada subitem do item:

| Item 10.37 – MÓDULO IMPORTA LAUDOS;                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| SUBITENS                                                           | AValiação (ATENDE/NÃO ATENDE) |
| FAZER UPLOAD DE PDF (LAUDOS DE EXAMES LABORATÓRIAS E RADIOLÓGICO); |                               |
| ITEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;                             |                               |

---

**MEMBRO 1**

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

---

**MEMBRO 2**

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

---

**MEMBRO 3**

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**